



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PROCESSO: 037/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de ministração de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, junto aos alunos da rede de ensino, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/FICHA TÉCNICA (Sem Identificação): das 11:00 hs do dia 02/03/2026 às 8:30 hs do dia 18/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 hs do dia 18/03/2026.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO DE LANCES: 18/03/2026 às 10:00 hs.

Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Critério de julgamento: Menor preço global.

Base de disputa: Aberto.

Pregoeiro(a): Marcelo Pontes Leite

A Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus – SP., torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais n.º 6538/2004 e 6541/2024, IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa especializada na Prestação de serviço de ministração de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, junto aos alunos da rede de ensino, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o Apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo através das Portarias 5505 e/ou 5506 de Janeiro de 2025, e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.novobbmnet.com.br.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção;

2.3.3.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Pirapora do Bom Jesus, junto ao Departamento de Licitações durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

3.2. O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Pirapora do Bom Jesus na internet, no endereço eletrônico www.piraporadobomjesus.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br e no **PNCP**.

3.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de (licitações) do www.novobbmnet.com.br

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Pirapora do Bom Jesus, formalmente designado através das Portarias Municipais 5505 e/ou 5506/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

4. DO LOCAL, DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.1. O objeto deverá ser executado em local pré-determinado, conforme as normas estabelecidas nos Anexos, que integram o presente edital.

5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O fornecimento objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias. A(s) empresa(s) vencedora deverá possuir conta bancária jurídica, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

5.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Contrato n°/2026

Pregão Eletrônico n° 004 /2026

Processo n° 037 /2026

Objeto:

5.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

5.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.4. As certidões exigidas no item 12.b referente à regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *prorata tempore*, em relação ao atraso verificado.

6. Os recursos para a execução do contrato estão previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no www.novobbmnet.com.br para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis).

7.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Pirapora do Bom Jesus, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, NÃO cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PIRAPORA DO BOM JESUS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. No caso de desconexão o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensão, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total de cada Item e valor total da proposta.

b) Inserir no sistema juntamente a proposta de preços, **sem identificação**, no campo BBMNET “FICHA TÉCNICA”, para análise do atendimento as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2 .Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br.", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.13 Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

9.1.1 A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro com apoio da Equipe de Apoio a avaliar a aceitabilidade delas.

9.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite previsto na página 01.

9.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. Apresentar preços inexequíveis, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), antes da fase de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidões.cgu.gov.br); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (certidões.cgu.gov.br);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- d) Consulta de Apenados Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – SP – TCESP;
- e) Consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego (Anexo III, letra “i”).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- I. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- II. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- III. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

10.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no Art. 40 do Decreto Municipal 6.541/2024.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

I. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no item 12 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitados via Chat, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, podendo o mesmo ser novamente liberado para inserção de documentos em decorrência de problemas técnicos e/ou Plataforma.

11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), Anexo III (conjunta).

I - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo III (conjunta).

II - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Anexo III (conjunta).

11.4. A habilitação será verificada por meio eletrônico.

11.5 São de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

II - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

III - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão conferidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IV - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e.

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12. HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a.3) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- a.4) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- b.1) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b.3) Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- b.3.1) Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa;
- b.4) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- b.5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos:

Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, notas explicativas, conforme Lei 6404/76,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Resolução CFC 1255/2009 e resolução 1418/2012, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.

A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, para os dois exercícios, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Reflete a solvência em curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00 PC$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique que a empresa já tenha executado/realizado igual ou semelhante a este objeto em 50% do quantitativo dos Itens 10, 11 e 12 considerados de Maior Relevância.

b) Declaração da Empresa, possuir em seu quadro, profissionais com formação de nível superior na área de Jornalismo, Educação e da Tecnologia da Informação, sendo pelo menos (01) um profissional para cada área, totalizando 03 (três) colaboradores;

c) A comprovação de vínculo profissional, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.

d) As declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

12.1. DECLARAÇÕES GERAIS, consistente em:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art.63, § 1º da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).

b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação (declaração conjunta - anexo III).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta (declaração conjunta - Anexo III).
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração conjunta – Anexo III);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, conforme orientado pelo art. 63, inciso IV da Lei 14.133, de 2021 (declaração conjunta - Anexo III).
- f) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis (declaração conjunta - Anexo III).
- g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital (declaração conjunta – Anexo III);
- h) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação (declaração conjunta - Anexo III);
- i) Declaração de elaboração de elaboração independente de proposta e a atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção, conforme Anexo IV.

12.1.2 . Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo V.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - a intenção de recorrer em relação a Proposta, deverá ser manifestada imediatamente, via “Chat/Plataforma” após o Julgamento da Fase “PROPOSTA”, sob pena de preclusão;

II – a intenção de recorrer previsto no inciso “I” não suspenderá o certame, salvo sob diligência do(a) Pregoeiro(a);

III – a **apreciação** dar-se-á em **fase única**, sendo assim, o prazo para a manifestação da intenção de recorrer após o julgamento da fase “HABILITAÇÃO” não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) via Chat/Plataforma.

IV - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação).



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação (mediante Chat da Plataforma ou outro meio de comunicação), assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br

13.11. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade –(CNJ) e Consulta de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- SP - TCE/SP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade licitante.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Prefeitura, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial os artigos 107 e 124 da Lei n.º 14.133./2021.

14.7. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada 12 meses contados da data de assinatura contratual, conforme o índice de reajustamento **IPCA**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

14.8. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) falta de elementos técnicos para os andamentos dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;

b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;

c) motivo de força maior.

14.9. Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

14.10. O Contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, se for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, se for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

X - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei n.º 14.133/2021](#);

XI - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

XII - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

XIII - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

XIV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15- DA EXECUÇÃO

15.1. O prazo para execução/objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

15.2. A empresa Contratada deve proceder as instalações de forma sequencial, conforme orientação da contratante.

15.3. Os fiscais devem ser informados sobre cada etapa concluída, para que possam realizar os devidos testes.

15.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que se fizerem necessários para o pleno funcionamento da prestação dos serviços/objeto da licitação, serão disponibilizados pela Contratada.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a gente de contratação durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d. deixar de apresentar amostra;

e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III.

16.10. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A**
RESPEITO DA LICITAÇÃO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, pelos seguintes meios:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br .
- b. De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes.pirapora@gmail.com
- c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus SP.

17.4 A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;
- d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Aplica-se a presente licitação as seguintes disposições gerais:

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11 – Fazem parte integrante deste Edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Declarações Conjuntas;

Anexo IV – Declaração de Anticorrupção;

Anexo V – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Decreto nº 6539 de 27 de Fevereiro de 2024.

19. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Santana de Parnaíba – SP.

E para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado no site do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP., bem como, publicada na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, em jornal de Grande circulação na região, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial da União (quando necessário for), conforme determina o artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pirapora do Bom Jesus, 09 de Fevereiro de 2026.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de ministração de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, junto aos alunos da rede de ensino, abrangendo o fornecimento de **materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos para a Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.**

1.2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 1.2.1. Vimos pelo presente justificar nosso pleito de contratação de ministração de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, junto aos alunos da rede de ensino, com base em livros interativos e plataforma integrada em nuvem, pelo que expomos a seguir.
- 1.2.2. A Constituição Federal traz a garantia da educação como uma obrigação a ser cumprida pelo Estado e pela família, levando ao entendimento que a educação visa não apenas aspectos teóricos do aprendizado, mas também a formação do indivíduo. Trata-se de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade.
- 1.2.3. Dada a importância do assunto, a educação é classificada como direito fundamental social, garantido na Constituição Federal, que no artigo 6º, dispõe: “são direitos sociais a Educação, a Saúde, a Alimentação (...)”.
- 1.2.4. Nessa linha, a Educação é direito fundamental e indisponível do indivíduo, sendo dever do Estado propiciar meios que viabilizem o seu exercício. Dever a ele imposto nos artigos 205, 206 e 208, da Carta Magna.
- 1.2.5. Já o artigo 227 da Constituição Federal traz a criança e o adolescente como prioridade absoluta, em respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento que são e que justificam a especial proteção constitucional dos valores necessários à aplicação efetiva dos recursos públicos destinados à concretização dos efetivos direitos à educação.
- 1.2.6. Vale dizer que, de acordo com o regramento constitucional, não basta ao Poder Público prover escolas. Indispensável se faz que estas sejam adequadas ao “desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (artigo 205, CF), sob pena de responsabilidade da autoridade competente.
- 1.2.7. E para a garantia de um nivelamento educacional no território nacional, o artigo 210 da Constituição traz que seja fixado conteúdo programático mínimo de maneira a assegurar a formação da base comum. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) “é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE)”. (Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base (mec.gov.br))



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 1.2.8. Na Base Nacional Comum Curricular é indicado o conteúdo programático a ser aplicado em cada série e discriminado a habilidade a ser desenvolvida pelo aluno.
- 1.2.9. A disponibilização de ferramenta tecnológica (livros interativos e plataforma integrada em nuvem) para suporte assistido dos alunos garante confiabilidade quanto a aplicação do conteúdo programático, bem como garante a obtenção de dados para gestão e acompanhamento individualizado do aluno, favorecendo um ambiente integrativo educacional.
- 1.2.10.E, em que pese ser definido um conteúdo programático base, o artigo 210, da Constituição Federal ressalta o respeito aos valores culturais e artístico e regionais, competindo à Administração Pública local buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias da Educação, empregados nas escolas públicas da localidade de acordo com as necessidades demandadas pela população.
- 1.2.11. Destaca-se, por oportuno, caber-lhe inclusive recorrer a modelos, formatos e ideias já implementados com sucesso em outras Redes de Ensino, públicas ou privadas, como forma de aprimorar o padrão de qualidade da Educação pública.
- 1.2.12. O cenário pandêmico e distanciamento social advindo da COVID-19 reforçou a eminente necessidade da inclusão digital no meio estudantil, em decorrência do avanço e da multiplicação das tecnologias de informação e comunicação e do crescente acesso a elas pela maior disponibilidade de computadores, telefones celulares, tablets e afins, estando os estudantes dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores.
- 1.2.13. Neste sentido, a tecnologia assumiu um papel importante nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, onde atribui como competência geral o uso da tecnologia no âmbito escolar, denominado como “Cultura Digital”.
- 1.2.14. No conceito, a cultura digital refere-se às mudanças provocadas pela tecnologia, pela internet e pela rede na forma como é produzida, consumida e transformada a cultura. Tais mudanças só foram possíveis graças à ascensão das tecnologias de informação e comunicação (TICs) e a uma ampliação do conceito de rede. Neste contexto, a rede deixa de ser apenas uma interligação complexa e multidirecional entre vários computadores e dispositivos tecnológicos e passa a significar também uma rede de colaboração e interatividade que ressignifica vários dos processos anteriores a ela.
- 1.2.15. A cultura digital pouco faz parte da formação tradicional pedagógica, o que é um evidente problema considerando que jovens estudante são verdadeiros nativos digitais: nasceram e cresceram totalmente rodeados pela tecnologia.
- 1.2.16. Os estudantes dessa fase inserem-se em uma faixa etária que corresponde à transição entre infância e adolescência, marcada por intensas mudanças decorrentes de transformações biológicas, psicológicas, sociais e emocionais. Nesse período de vida, como bem aponta o Parecer CNE/CP nº 11/2020 do Ministério da Educação, ampliam-se os vínculos sociais e os laços afetivos, as possibilidades intelectuais e a capacidade de raciocínios mais abstratos.
- 1.2.17. Desta forma, a BNCC incluiu no escopo da formação básica um grande enfoque em tecnologia, considerando a necessidade cada vez maior de formar cidadãos com letramento digital. Nas palavras do texto da BNCC, “(...) os estudantes estão dinamicamente inseridos nessa cultura, não somente como consumidores. Os jovens têm se engajado cada vez mais como protagonistas da cultura digital, envolvendo-se diretamente em novas formas de interação multimidiática e multimodal e de atuação social em rede, que se realizam de modo cada vez mais ágil”.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 1.2.18. A BNCC aponta para a necessidade dos alunos serem capazes de utilizar os saberes que adquirem no âmbito escolar para lidarem com as diversidades do seu dia a dia, sempre respeitando os princípios universais, como a ética, os direitos humanos, a justiça social e a sustentabilidade ambiental.
- 1.2.19. Cada competência traz a proposta de um aluno ativo, que consegue não apenas compreender e reconhecer a importância do que foi aprendido, mas, principalmente, refletir sobre como ocorre a construção do conhecimento, conquistando autonomia para estudar e aprender em diversos contextos, inclusive fora da escola.
- 1.2.20. Há de se considerar, portanto, que a cultura digital tem promovido mudanças sociais significativas nas sociedades contemporâneas, sendo os jovens cada vez mais os protagonistas desta cultura multimidiática.
- 1.2.21. Todo este quadro impõe às escolas desafios ao cumprimento do seu papel em relação à formação das novas gerações, cabendo a instituição escolar preservar o seu compromisso de estimular a reflexão e a finalidade contributiva para o desenvolvimento do estudante, inclusive com a tomada de ações para retomar e ressignificar a forma de aprendizado, além de inserir conteúdo na multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais.
- 1.2.22. É imprescindível que as escolas compreendam e incorporem mais as novas linguagens e seus modos de funcionamento, desvendando possibilidades de comunicação (e de manipulação), e que eduquem para usos mais democráticos das tecnologias e para uma participação mais consciente da cultura digital. Ao aproveitar o potencial de comunicação do universo digital, as escolas podem instituir novos modos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de conteúdo entre professores e estudantes.
- 1.2.23. Neste sentido, a BNCC procura contemplar a cultura digital, diferentes linguagens e diferentes culturas juvenis, letramentos e multiletramentos, desde aqueles basicamente lineares, com baixo nível de hipertextualidade, até aqueles que envolvem a hipermídia.
- 1.2.24. Conforme aponta o parecer CNE/CP n.º 11/2020/MEC, na oportunidade de retorno das atividades escolares após COVID - 19, resta também a possibilidade de continuidade das atividades não presenciais em conjunto com as atividades presenciais, de forma a ampliar ou complementar a perspectiva de aprendizado e a corrigir ou mitigar as dificuldades de acesso a aprendizagem não presencial.
- 1.2.25. Ainda de acordo com o parecer CNE/CP n.º 11/2020/MEC, a maioria das secretarias afirma ter um bom controle dos estudantes que têm acesso aos conteúdos ofertados. Contudo, o monitoramento limita-se ao recebimento das atividades e não ao aproveitamento dos alunos.
- 1.2.26. Corroborando a Fundação Lemann, voltada para o fomento da educação no Brasil, aponta em estudos de campo disponibilizado no link de referência, que 74,4% dos estudantes participaram de algum tipo de atividade pedagógica não presencial, sendo que o acesso para 2,7 % dos estudantes é por material impresso e 71,5%, por atividades mediante acesso digital. (<https://fundacaolemann.org.br/storage/materials/s8jC6neBCpdzvOTstFl1KoFHoiNwEMoZQil6Tkp.pdf>).
- 1.2.27. Outro aspecto abordado pela pesquisa foi com relação às dificuldades de acesso ao conteúdo digital que se deu por erros no aplicativo da plataforma de ensino e dificuldade para acessar os conteúdos via site/app.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 1.2.28. Em percentuais, temos que 47% dos alunos não receberam orientação da escola e 18% relatam que as instruções foram pouco ou nada eficientes. Já no ensino médio 69%, não receberam orientações para manuseio da plataforma.
- 1.2.29. Tais dados mostram a necessidade de um acompanhamento assistido para manutenção do ensino não presencial, com disponibilização de treinamento por equipe especializada e suporte técnico, a fim de evitar prejuízos ao ensino.
- 1.2.30. Frente ao atual cenário se faz necessário a contratação de serviços com materiais aplicados e plataforma integrada em nuvem, que além de conter o conteúdo programático, disporá de suporte assistido aos alunos e professores.
- 1.2.31. O ambiente digital complementar a unidade escolar propiciará a fixação dos conteúdos curriculares ministrados em sala de aula e favorece a aquisição de conhecimentos extracurriculares e autoavaliação do usuário por meio de testes de conhecimento e pontuação.
- 1.2.32. No ensino médio, a multidisciplinaridade dificulta a análise do aluno de forma integrativa em todas as disciplinas. A utilização da ferramenta digital contribuirá ao ensino interdisciplinar, visando uma maior interação entre as diferentes matérias curriculares.
- 1.2.33. Ainda, no intento de analisar o aluno de maneira integrativa, segundo os parâmetros estabelecidos pelo BNCC, a ferramenta traz possibilidade de gestão do aprendizado educacional por aluno de forma individualizada.
- 1.2.34. Tal gestão aproximada traz a possibilidade de medidas imediatas e direcionadas a cada aluno, em razão do acompanhamento gradual de cada etapa do ensino.
- 1.2.35. E ainda como solução acerca da rastreabilidade do consumo do conteúdo pelos alunos, a ferramenta disporá de mecanismo que garanta que o conteúdo foi assistido e absorvido, mediante aplicação de avaliações pelo próprio sistema.
- 1.2.36. Com a ferramenta será possível elaborar, aplicar e corrigir avaliações regulares, funcionando dentro de uma plataforma com acesso único e exclusivo para cada usuário, otimizando e facilitando o trabalho dos professores nas correções, além de trazer maior precisão nas correções das provas, uma vez que a tecnologia garante maior segurança e assertividade em provas online.
- 1.2.37. Do ponto de vista de gestão educacional viabiliza à Secretaria de Educação uma visão geral de evolução e aproveitamento do ensino em cada unidade escolar.
- 1.2.38. Além disso, tem como vantagem a sustentabilidade, gerando redução drástica do desperdício de recursos no processo e redução de custos com impressão de materiais, além de melhoria da experiência do aluno (praticidade e autonomia logística).
- 1.2.39. A otimização do trabalho dos professores com a correção de provas via sistema possibilita que os docentes tenham maior disponibilidade de gerar conteúdo, além de direcionar suas atividades para um acompanhamento mais próximo do aluno, identificando eventuais dificuldades e tomada de decisões assertivas para saná-las.
- 1.2.40. O compromisso com a educação integral impõe um olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado.
- 1.2.41. O ambiente tecnológico favorece a inserção de conteúdos didáticos atuais, com aproximação dos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

alunos à realidade, gerando aos alunos maior interesse nos conteúdos disciplinados e consequentemente elevando a qualidade do ensino.

1.2.42. Diante deste contexto, a fim de proporcionar aos alunos um ambiente de aprendizado não presencial, com suporte assistido, garantia do aprendizado interdisciplinar e integrativo para o desenvolvimento do aluno, além de garantir a Administração Pública a gestão e confiabilidade de aplicação do conteúdo programático, se faz necessário esta contratação.

1.2.43. Importância do desenvolvimento das habilidades e competências leitoras:

1.2.44. A leitura desempenha um papel fundamental na formação dos estudantes, sendo uma habilidade essencial para o desenvolvimento acadêmico, intelectual e social. Através da leitura, os alunos têm a oportunidade de adquirir conhecimentos, expandir seu vocabulário, desenvolver o pensamento crítico, aprimorar a interpretação textual e a capacidade de argumentação.

1.2.45. Um leitor competente, de acordo com a BNCC, é capaz de compreender e interpretar textos de diferentes gêneros, adequando sua leitura aos objetivos e às necessidades de cada situação. Esse leitor demonstra habilidades como a identificação das informações principais de um texto, a inferência de significados implícitos, o reconhecimento de estratégias argumentativas e a capacidade de relacionar diferentes textos e conhecimentos prévios.

1.2.46. Além disso, um leitor competente também possui um repertório cultural diversificado, sendo capaz de reconhecer e apreciar a variedade de gêneros textuais presentes na sociedade. Ele compreende a importância de ler obras literárias, científicas, jornalísticas e outros tipos de textos, reconhecendo a relevância de cada um para diferentes contextos e situações.

1.2.47. Relacionando com a BNCC, a leitura é um dos pilares do ensino de língua portuguesa e está presente em diversas áreas do conhecimento. Ela destaca a importância de desenvolver a competência leitora dos estudantes, garantindo que eles sejam capazes de compreender, interpretar e refletir criticamente sobre textos.

1.2.48. Além disso, ela reconhece que a leitura vai além das atividades escolares, sendo uma prática que deve ser cultivada ao longo da vida, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e para a formação de cidadãos críticos e participativos.

1.2.49. A BNCC direciona os esforços educacionais para a formação de leitores competentes, capazes de utilizar a leitura como instrumento de conhecimento, expressão e transformação social. Através do estímulo à leitura, os estudantes têm a oportunidade de ampliar suas perspectivas, desenvolver o pensamento crítico e participar ativamente da sociedade.

1.2.50. Algumas das habilidades que incluem a situação de aprendizagem sobre leitura são:

1.2.50.1. Compreender e interpretar textos: essa habilidade envolve a capacidade de compreender o sentido global de um texto, identificar informações explícitas e inferir significados implícitos. Além disso, também se refere à capacidade de interpretar diferentes gêneros textuais e reconhecer suas características.

1.2.50.2. Língua Portuguesa: EF01LP01, EF02LP01, EF03LP01, EF04LP01, EF05LP01, EF06LP01, EF07LP01, EF08LP01, EF09LP01;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 1.2.50.3. Analisar e relacionar informações: essa habilidade está relacionada à capacidade de identificar relações entre informações presentes em diferentes partes de um texto, fazer comparações, estabelecer conexões e realizar sínteses.
- 1.2.50.4. Língua Portuguesa: EF02LP04, EF03LP04, EF04LP04, EF05LP04, EF06LP04, EF07LP04, EF08LP04, EF09LP04;
- 1.2.50.5. Reconhecer estratégias argumentativas: essa habilidade diz respeito à capacidade de identificar os recursos e estratégias utilizados em textos argumentativos, como a apresentação de fatos, opiniões, exemplos, dados estatísticos, entre outros, com o objetivo de persuadir o leitor.
- 1.2.50.6. Língua Portuguesa: EF03LP13, EF04LP13, EF05LP13, EF06LP13, EF07LP13, EF08LP13, EF09LP13;
- 1.2.50.7. Refletir criticamente sobre textos: essa habilidade envolve a capacidade de analisar, questionar e avaliar criticamente os textos, considerando sua autoria, intencionalidade, contexto e possíveis pontos de vista divergentes.
- 1.2.50.8. Língua Portuguesa: EF02LP05, EF03LP05, EF04LP05, EF05LP05, EF06LP05, EF07LP05, EF08LP05, EF09LP05;
- 1.2.50.9. Identificar e aplicar recursos linguísticos: essa habilidade diz respeito ao conhecimento e à aplicação das estruturas e recursos linguísticos presentes nos textos, como vocabulário adequado, uso correto da gramática, organização textual, coerência e coesão.
- 1.2.50.10. Língua Portuguesa: EF01LP07, EF02LP07, EF03LP07, EF04LP07, EF05LP07, EF06LP07, EF07LP07, EF08LP07, EF09LP07;
- 1.2.50.11. Ler e interpretar diferentes gêneros textuais: essa habilidade envolve a capacidade de reconhecer, compreender e interpretar textos de diversos gêneros, como poemas, contos, crônicas, notícias, artigos de opinião, entre outros, levando em consideração suas características específicas.
- 1.2.50.12. Língua Portuguesa: EF01LP03, EF02LP03, EF03LP03, EF04LP03, EF05LP03, EF06LP03, EF07LP03, EF08LP03, EF09LP03;
- 1.2.50.13. Desenvolver o gosto pela leitura: essa habilidade diz respeito à promoção do prazer e do interesse pela leitura, estimulando os estudantes a ler de forma autônoma e a explorar diferentes temas e gêneros textuais.
- 1.2.50.14. Língua Portuguesa: EF01LP04, EF02LP06, EF03LP06, EF04LP06, EF05LP06, EF06LP06, EF07LP06, EF08LP06, EF09LP06.
- 1.2.51. Essas são algumas das habilidades e códigos que incluem a situação de aprendizagem sobre leitura. Através do desenvolvimento dessas habilidades, os estudantes podem se tornar leitores competentes e críticos, capazes de compreender, interpretar e refletir sobre os textos de forma autônoma e reflexiva.
- 1.2.52. A importância dessa aprendizagem na educação é indiscutível. Através dela, os estudantes são inseridos em um mundo de conhecimento, imaginação e reflexão. A leitura é uma ferramenta poderosa que permite o acesso a diferentes culturas, ideias e perspectivas, expandindo horizontes e contribuindo para a formação integral dos indivíduos.
- 1.2.53. Ela desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da linguagem e da comunicação. Ao ler,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

os alunos entram em contato com diferentes estruturas linguísticas, enriquecem seu vocabulário e aprimoram sua habilidade de expressão. Além disso, a leitura também é essencial para o desenvolvimento da escrita, pois proporciona modelos de textos, amplia o repertório de ideias e estimula a criatividade.

- 1.2.54. Ao explorar uma variedade de gêneros textuais, como contos, poesias, crônicas, notícias e artigos científicos, os estudantes desenvolvem a capacidade de compreender e interpretar diferentes formas de expressão. A leitura estimula a imaginação, desperta emoções e possibilita a vivência de experiências através das páginas dos livros. Através da leitura, os alunos são transportados para realidades distintas, conhecem diferentes contextos históricos e culturais, e ampliam sua visão de mundo.
- 1.2.55. Além disso, promove o desenvolvimento do pensamento crítico. Ao analisar e refletir sobre os textos, os estudantes são incentivados a questionar, a formar opiniões fundamentadas e a exercitar o espírito crítico. A leitura também contribui para o desenvolvimento da capacidade argumentativa, pois permite que os alunos conheçam diferentes pontos de vista, interpretem informações e construam argumentos sólidos.
- 1.2.56. Ler é uma atividade prazerosa, capaz de despertar o interesse e a curiosidade dos estudantes. Ao criar um ambiente propício à leitura, seja na sala de aula ou fora dela, os educadores incentivam o hábito de ler de forma autônoma e prazerosa. A leitura fora do contexto escolar amplia os horizontes dos estudantes, oferece entretenimento e enriquece o repertório cultural.
- 1.2.57. Dentre os inúmeros benefícios da leitura, destacam-se o desenvolvimento da empatia, da sensibilidade e da capacidade de se colocar no lugar do outro. Através da leitura de narrativas, os estudantes são expostos a diferentes experiências humanas, o que contribui para a construção de valores, do respeito à diversidade e do fortalecimento dos vínculos sociais.
- 1.2.58. **A pandemia que assolou o mundo nos últimos tempos e trouxe mudanças drásticas para a rotina dos estudantes, e o Brasil não foi exceção.** Com a suspensão das aulas presenciais e a transição para o ensino remoto, muitos alunos enfrentam desafios em sua jornada educacional. Um dos impactos mais visíveis foi a queda no desempenho acadêmico, resultante da falta de interação direta com os professores, da dificuldade de concentração em um ambiente doméstico e das limitações tecnológicas que alguns estudantes possuem.
- 1.2.59. Apesar da relevância da leitura, o Brasil enfrenta desafios nesse cenário. A 5ª edição da pesquisa "Retratos da Leitura" divulgada em 2022 revela que aproximadamente 100 milhões de pessoas, o que corresponde a 52% da população, se identificam como leitores. Dentre esse grupo, 61,2 milhões não são estudantes, 70 milhões pertencem às classes C, D e E, e 76,3 milhões possuem renda familiar entre um e cinco salários mínimos.
- 1.2.60. Quando observamos a proporção de leitores em termos de porcentagens, percebe-se que o hábito de leitura é mais frequente entre aqueles com Ensino Superior, totalizando 68% de leitores. Nas classes A e B, esse índice é de 67% e 63%, respectivamente. Além disso, 70% dos leitores têm renda familiar acima de dez salários mínimos.
- 1.2.61. É importante destacar que houve uma queda no número de leitores entre 2015 e 2019, totalizando cerca de 4,6 milhões de leitores a menos. Essa diminuição surpreendeu os pesquisadores, principalmente em relação aos leitores das classes A e B e com Ensino Superior, que historicamente apresentaram maiores percentuais de leitura. Além disso, houve uma redução no percentual de leitores na faixa etária de 11 a 17 anos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 1.2.62. Outra pesquisa importante divulgada recentemente apresenta os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) que aponta que quatro em cada dez alunos brasileiros não dominam a leitura. Essa informação é extremamente preocupante e revela uma situação alarmante no cenário educacional do país.
- 1.2.63. O Saeb é uma importante ferramenta de avaliação da qualidade da educação no Brasil, e seus resultados fornecem dados essenciais para o diagnóstico e a análise dos avanços e desafios do sistema educacional brasileiro. Através desse sistema, os alunos são submetidos a testes de proficiência em diferentes áreas do conhecimento, incluindo a leitura.
- 1.2.64. O fato de que quatro em cada dez alunos do 4º ano não dominam a leitura é um indicativo de um problema profundo e preocupante na educação brasileira. A habilidade de leitura é fundamental para o desenvolvimento intelectual e social dos estudantes. Além disso, é uma competência básica para que os alunos possam acompanhar os demais conteúdos do currículo escolar e para que se tornem cidadãos críticos e participativos na sociedade.
- 1.2.65. A falta de domínio da leitura pode levar a consequências negativas em diversas áreas da vida dos estudantes. Eles podem ter dificuldades em compreender e interpretar textos, o que afeta diretamente o aprendizado em outras disciplinas. Além disso, essa deficiência na leitura pode ter um impacto negativo na autoestima dos alunos, pois eles podem se sentir incapazes e desmotivados em relação à escola.
- 1.2.66. Para combater essa situação, é fundamental que sejam adotadas medidas efetivas e urgentes no âmbito da educação. Investimentos na formação de professores, na melhoria das condições das escolas e no desenvolvimento de práticas pedagógicas mais eficazes são essenciais. É de extrema importância a implementação de políticas públicas de incentivo à leitura, a fim de reverter essa diminuição no número de leitores. Investir nesse aspecto pode ser um caminho para fomentar o gosto pela leitura em diferentes faixas da população brasileira e garantir que a cultura literária seja amplamente acessível e estimulada.
- 1.2.67. A criação de programas de leitura e bibliotecas nas escolas, a realização de atividades literárias e o acesso facilitado a livros e materiais didáticos são algumas das ações que podem contribuir para o desenvolvimento da leitura entre os alunos. Além disso, a parceria entre escola e família é fundamental para que os estudantes sejam estimulados a ler também em casa.
- 1.2.68. A questão da leitura não é apenas responsabilidade do sistema educacional, mas de toda a sociedade. O incentivo à leitura deve partir não apenas das escolas, mas também dos pais, da mídia, das instituições culturais e de todos os agentes envolvidos no processo educativo.
- 1.2.69. A notícia dos resultados do Saeb deve servir como um alerta para a sociedade brasileira sobre a importância de priorizar a educação e investir na formação de cidadãos leitores e críticos. Somente por meio de um esforço coletivo e contínuo será possível reverter esse cenário e garantir um futuro mais promissor para as novas gerações.
- 1.2.70. Diante de tantos desafios e com os impactos que da pandemia, a leitura oferece uma série de benefícios que podem auxiliar os estudantes a superarem os obstáculos e déficit de aprendizagem. Além dela contribui para o aprimoramento da habilidade de compreensão textual, tão importante para o bom desempenho em todas as disciplinas. Através da leitura, os alunos têm a oportunidade de se deparar com diferentes estilos de escrita, vocabulário diversificado e estruturas gramaticais variadas, fortalecendo assim suas habilidades linguísticas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 1.2.71. Além disso, a leitura proporciona um rico repertório de conhecimento. Os estudantes podem viajar por meio das páginas dos livros, explorar diferentes épocas, culturas e realidades. A leitura permite que eles ampliem sua bagagem cultural, desenvolvam pensamento crítico e adquiram novas informações sobre diversos temas, mesmo sem estar fisicamente presentes em uma sala de aula.
- 1.2.72. Diante desse panorama, é fundamental que os educadores e as famílias incentivem e apoiem os estudantes a desenvolverem o hábito da leitura. Disponibilizar livros, estabelecer metas de leitura, promover rodas de conversa literária e explorar recursos online são algumas formas de tornar a leitura uma prática acessível e prazerosa.
- 1.2.73. Sendo assim, diante das dificuldades enfrentadas pelos estudantes durante a pandemia, a leitura se apresenta como uma poderosa aliada para impulsionar o desempenho acadêmico. Além de fornecer conhecimento, a leitura fortalece habilidades linguísticas, estimula a criatividade, promove o pensamento crítico e oferece um refúgio emocional. Portanto, investir no estímulo à leitura é investir no futuro dos estudantes, oferecendo-lhes ferramentas para enfrentar os desafios e alcançar o sucesso educacional, mesmo em tempos de adversidade.

2. DO GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS TÉCNICAS

Termo ou Sigla	Definição
Software	Software é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador com o objetivo de executar tarefas específicas.
API	Interface de programação de aplicativos é um conjunto de rotinas estabelecidas por um software para utilização de suas funcionalidades de integração de um sistema com outras Plataformas, independentemente da linguagem de programação.
Arquitetura de Software	Termo técnico que define a organização e a estrutura interna dos componentes implantados no software.
Banco de dados	Conjunto de tabelas e outros arquivos que compõem o universo de dados de um determinado sistema aplicativo.
Link	Elemento formado por um trecho de texto em destaque ou por um elemento gráfico que, ao ser acionado, provoca a exibição de um novo documento.
LOG	Log de dados é o termo utilizado para descrever o processo de registro de eventos relevantes num sistema computacional. Esse registro pode ser utilizado para restabelecer o estado original de um sistema ou para que um administrador conheça o seu comportamento no passado. Um arquivo de log pode ser utilizado para auditoria e diagnóstico de problemas em sistemas computacionais.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PDF	PDF (Portable Document Format) é um formato de arquivo desenvolvido pela Adobe Systems para representar documentos de maneira independente do aplicativo, hardware, e sistema operacional usados para criá-los. Um arquivo PDF pode descrever documentos que contenham texto, gráficos e imagens num formato independente de dispositivo e resolução.
TI	TI (Tecnologia da Informação) é o termo utilizado para designar o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação.
TXT	TXT, formato simples de arquivo texto, capaz de ser gerado em qualquer computador que utilize o sistema operacional do Windows.
UML	UML (Unified Modeling Language), linguagem padronizada para especificação e documentação de software utilizando elementos visuais como diagramas e modelos.
URL	Uma URL é, basicamente, o endereço virtual de uma página ou website. A sigla tem origem na língua inglesa e significa "Uniform Resource Locator" (Localizador Uniforme de Recursos, em tradução livre).
Usuário	Pessoa que possui uma identificação e uma senha de acesso ao conteúdo e aos serviços disponibilizados por portais, sites ou sistemas aplicativos.

3. DOS SERVIÇOS DO OBJETO

3.1. Tabela que compõem os itens (IMR=Itens de Maior Relevância):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Total
1	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - CIDADANIA - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
2	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - MEIO AMBIENTE - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
3	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - SAÚDE E BEM ESTAR - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
4	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - SOCIEDADE - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
5	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - GOVERNO -alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial -	cad	710		



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	ISBN				
6	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - NOSSO MUNDO - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
7	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - AMÉRICA DO SUL - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
8	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - BRASIL NOSSO PAÍS - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
9	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - ATUALIDADES - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
10 IMR	Licença anual da plataforma integrada em nuvem, gestão pedagógica e administrativa para o projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras.	lic	710		
11 IMR	Locação de infraestrutura tecnológica para funcionamento dos ambientes físicos do projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras.	serv.	48		
12 IMR	Prestação de serviços de gestão de conteúdo, com suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma integrada em nuvem de Realidade Aumentada.	serv.	48		
				Valor Total (R\$)	

3.1.1. DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

3.1.1.1. Públicos-Alvo: destinada aos alunos das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino fundamental.

3.1.1.2. Quantidade estimada de alunos: **710**

3.1.1.3. Unidades: **4**

- **Sobre as quantidades:**

3.2. Dos **itens 01 a 09**, a quantidade apurada é de **710 alunos**, isto é, um volume da coleção para cada estudante;

3.3. Do **item 10**, a quantidade apurada é de **710 alunos**, isto é, um licenciamento para cada estudante;

3.4. Nos **Itens 11 e 12**, a quantidade apurada é de 4 unidades escolares, sendo que cada escola pode consumir 12 serviços durante a vigência contratual, isto é, uma para cada mês, o que resulta em : $4 \times 12 = 48$ **serviços**.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A vigência contratual será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a Lei de licitações vigente.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para o ITEM 1 ao 09 do Lote Único, o prazo de entrega será de no máximo, 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.
- 5.2. Para o ITEM 10, o prazo de entrega será de no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.
- 5.3. Para o ITEM 11, o prazo de entrega será de no máximo, 25 (vinte e cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.
- 5.4. Para o ITEM 12, a prestação de serviços dará início imediatamente após a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

6. HABILITAÇÕES

6.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique que a empresa já tenha executado/realizado igual ou semelhante a este objeto em 50% do quantitativo dos Itens 10, 11 e 12 considerados de Maior Relevância.
- 6.1.2. Declaração da Empresa, possuir em seu quadro, profissionais com formação de nível superior na área de **Jornalismo, Educação** e da **Tecnologia da Informação**, sendo pelo menos (01) um profissional para cada área, totalizando **03 (três) colaboradores**;
- 6.1.3. A comprovação de vínculo profissional, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução das atividades.
- 6.1.4. As declarações ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7. DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

7.1. Públicos-Alvo: destinada aos alunos das unidades escolares da rede de ensino fundamental.

7.2. Quantidade estimada de alunos: **710**

Item	Escolas	Alunos
01	EMEF. PADRE CHICO	355
02	EMEF. SENHOR BOM JESUS	189
03	EMEF. MARIA APRECIDA BERALDO GALLO	166
	TOTAL	710

8. DO MATERIAL PARADIDÁTICO INTERATIVO APLICADO

8.1. O material deverá ser digital e impresso, com formato dividido em 09 volumes, contendo, no mínimo, as seguintes temáticas:

8.1.1. Volume 01:

8.1.1.1. Segredos da natureza e a necessidade da preservação ambiental;

8.1.2. Volume 02:

8.1.2.1. Cuidado com o corpo e mente;

8.1.3. Volume 03:

8.1.3.1. Questões sociais, diversidade, inclusão e direitos humanos;

8.1.4. Volume 04:

8.1.4.1. Política e funcionamento do Estado;

8.1.5. Volume 05:

8.1.5.1. Questões globais, interações entre as nações, tendências tecnológicas e os desafios econômicos;

8.1.6. Volume 06:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.1.6.1. Peculiaridades e potencialidades dos países sul-americanos;

8.1.7. Volume **07**:

8.1.7.1. A diversidade e riqueza do Brasil;

8.1.8. Volume **08**:

8.1.8.1. Questões referentes ao Estado da Paraíba;

8.1.9. Volume **09**:

8.1.9.1. Eventos, notícias e tendências que estão impactando a sociedade atualmente;

8.2. Os Materiais didáticos deverão conter imagens (fotos e ilustrações) significativas para a construção de sentido e contextualizadas de modo articulado com o conteúdo, sendo apresentadas com os respectivos créditos, respeitando-se a legislação vigente;

8.3. Das características do livro digital:

8.3.1. Os livros digitais deverão ser disponibilizados também em arquivos no formato PDF (Portable Document File);

8.3.2. Poderão ser lidos pela plataforma integrada em nuvem, em qualquer computador, que tenha instalado software para leitura de arquivos PDF;

9. DA LICENÇA DA PLATAFORMA INTEGRADA EM NUVEM

9.1. Requisitos Mínimos

9.1.1. O Software deverá ter todas as suas funcionalidades dos usuários integradas (podendo ser modular), sendo um único sistema, sem a dependência de outros meios de acesso para executar as funcionalidades exigidas neste termo de referência;

9.1.2. Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB;

9.1.3. O acesso dar-se-á através do navegador de internet e ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

9.1.4. Possuir certificado digital de site seguro;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 9.1.5. O software deverá ser responsivo e acessível através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), Chromebook, Notebook e através de dos smartphome e ou tabletes;
- 9.1.6. Compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox, Internet explorer/edge;
- 9.1.7. Em caso de falha operacional ou lógica, o software integrado deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;
- 9.1.8. Não serão aceitos softwares que necessitem de instalação nas estações dos usuários de aplicativos auxiliares ou complementares aos navegadores para que possa funcionar;
- 9.1.9. O Software deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições do Órgão Requisitante;
- 9.1.10. Deverá conter documentação sobre o modo de operação de cada uma das funcionalidades, e ser disponibilizado de forma online, em português.

9.2. Cadastro/Acesso

- 9.2.1. Módulo responsável pela criação, manutenção e gerenciamento de acesso e perfis de usuários:
- 9.2.2. O usuário deverá informar o nome de usuário e a senha sempre que acessar o software. Permitir o login com contas Google.
- 9.2.3. Deverá incluir regras de acesso, cadastro de usuários, cadastro de perfil de acesso, menu dinâmico conforme o perfil do usuário, gerenciamento das funções dinâmicas do sistema, criptografia de senhas, e controle de atribuição de processos.
- 9.2.4. Campos mínimos requeridos:
 - 9.2.4.1. Nome de usuário;
 - 9.2.4.2. Senha;
 - 9.2.4.3. Escola/entidade;
 - 9.2.4.4. Cargo/função (se professor, editor, coordenador ou diretor);
 - 9.2.4.5. Opções de login (conta/senha e acesso email google);
 - 9.2.4.6. Funções do sistema;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 9.2.4.7. Situação do usuário
- 9.2.4.8. Perfil de acesso
 - 9.2.4.8.1. Administrador
 - 9.2.4.8.2. Secretaria/Gestão
 - 9.2.4.8.3. Escola
 - 9.2.4.8.4. Diretor
 - 9.2.4.8.5. Editor
 - 9.2.4.8.6. Professor
 - 9.2.4.8.7. Aluno
- 9.2.4.9. Das regras e acessos:
 - 9.2.4.9.1. das perguntas com nível de dificuldade
 - 9.2.4.9.2. das disciplinas ou séries
 - 9.2.4.9.3. das matérias da lousa
 - 9.2.4.9.4. das provas semanais
 - 9.2.4.9.5. das notícias (ativar/desativar) posição de destaque
 - 9.2.4.9.6. das agendas (ativar/desativar)
 - 9.2.4.9.7. dos anúncios (ativar/desativar) posição por tipo de usuários
 - 9.2.4.9.8. dos banners (ativar/desativar)
 - 9.2.4.9.9. dos jornais das escolas (ativar/desativar)
- 9.2.4.10. As autorizações ou desautorização, por usuário ou tarefa, são dinâmicas e têm efeito imediato.
- 9.2.4.11. Manter um log das principais operações realizadas nos dados para monitoramento e auditorias futuras, caso necessário, em tela, formato PDF e impressão a pedido do Órgão Requisitante em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18)).
 - 9.2.4.11.1. Campos mínimos requeridos:
 - 9.2.4.11.1.1. Perfil do usuário;
 - 9.2.4.11.1.2. Níveis de acesso;
 - 9.2.4.11.1.3. Registros de autorizações;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 9.2.4.11.1.4. Registro de desautorização;
- 9.2.4.11.1.5. Registro dos Logs de operações.

9.2.4.12. Aceite de Termos e Condições de Acesso.

9.2.4.13. Permitir a criação e manutenção de perfis de acesso com diferentes níveis e grupos, garantindo que cada usuário tenha acesso apenas às funcionalidades apropriadas.

9.2.4.14. O software deverá oferecer a solução de acesso através de login por e-mail Google, quando necessário, a pedido da CONTRATANTE, ou seja, não poderá haver outro tipo conexão e/ou URL, que não seja do próprio software com a Órgão Requisitante, tornando o processo mais rápido e seguro.

9.2.4.15. As contas de e-mails deverão ser sincronizadas com o domínio da CONTRATANTE.

9.2.4.16. Deverá o software garantir a segurança das informações fornecidas pelos usuários, controlando o acesso a funcionalidades específicas com base no perfil cadastrado.

9.3. Ensino e Aprendizado

- 9.3.1. Deverá permitir a criação e administração de avaliações diárias e semanais com cronometragem de tempo na tela.
- 9.3.2. As questões deverão ser apresentadas em ordem aleatória e o sistema impedirá a repetição de perguntas já respondidas.
- 9.3.3. Pontuações deverão ser atribuídas com base no número de respostas corretas.
- 9.3.4. Recursos de enviar as perguntas da avaliação semanal e suas possíveis respostas ao e-mail cadastrado do usuário.
- 9.3.5. Disponibilizar, aos usuários cadastrados, testes de múltipla escolha com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo semanal publicado.
- 9.3.6. Avaliação semanal com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo contemplando até três tentativas diárias, sendo que no sucesso da tentativa, ou seja, na correção da avaliação, será considerada como feita. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes.

9.4. Gerenciamento de Conteúdo

- 9.4.1. Propiciar, semanalmente, notícias e atualidades de âmbitos regional, nacional e internacional,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

conteúdo pedagógico, sugestões de estudo, eventos culturais e regionais, conteúdo histórico local, links para vídeos educativos, e curiosidades próprias para a idade dos usuários.

- 9.4.2. Permitir que o professor cadastrado insira conteúdo didático com, no mínimo, uma imagem e questões de múltipla escolha direcionadas aos usuários de determinado ano escolar.
- 9.4.3. Contemplar conteúdos de língua estrangeira e tradução.
- 9.4.4. Permitir adicionar conteúdo didático, como texto, imagens, e questões de múltipla escolha, classificadas de acordo com o ano escolar.
- 9.4.5. Todas as imagens e arquivos deverão ser armazenados no software para futuras referências.

9.5. Agenda Virtual

- 9.5.1. Disponibilizar todas as funcionalidades de uma agenda virtual para que os usuários possam marcar seus compromissos escolares.
- 9.5.2. Permitir aos professores agendar provas e outras atividades escolares.
- 9.5.3. Disponibilizar para à Direção de cada unidade escolar participante e à Órgão Requisitante informações sobre o calendário de eventos locais e/ou do calendário escolar eletivo.
- 9.5.4. Campos mínimos requeridos:
 - Título do Evento;
 - Data e Hora;
 - Descrição;
 - Local (se aplicável).

9.6. Relatórios mínimos de acompanhamento

- 9.6.1. Informar ao Órgão Requisitante a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários com o histórico de avaliações e pontuação total.
- 9.6.2. Informar ao Órgão Requisitante a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante.
- 9.6.3. Informar ao Órgão Requisitante a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede de Ensino;
- 9.6.4. Consultar e gerar relatórios auditáveis (através dos logs de acesso gravados no software) que podem ser acessados pelo Órgão Requisitante e usuários autorizados.
 - Histórico e ranking de provas, simulados e perguntas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- Histórico das atividades de professores e alunos.

9.6.5. Todos relatórios/listas com opção de visualização em tela, impressão e arquivo do tipo PDF e ODT;

9.6.6. Outros relatórios gerenciais a pedido da Secretaria da Educação serão solicitados mediante a necessidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

9.7. Chat Bot

9.7.1. Permitir diálogos automatizados (Chat Bot) para que usuários recebam de maneira fácil e rápida em uma única interface toda a demanda de dúvidas, 24h por dia e oferecer tratativas de conversas por atendimento humanizado que deverão ser integradas ao Whatsapp em horário e dia comercial.

9.7.2. Após serem esgotadas todas as interações automatizadas requeridas pela contratante via chatbot, o sistema deverá encaminhar o usuário para um atendimento humanizado.

9.7.3. Disponibilizar WhatsApp API Oficial, devidamente licenciado junto à proprietária da marca, em território nacional, permitindo a verificação do número através do selo de certificação, garantindo a segurança das conversas ali feitas.

9.7.4. Por motivo de segurança cibernética e de proteção a dados sensíveis, não serão aceitas soluções *open source*, *freewares* ou de código aberto.

10. DA INTEGRAÇÃO

10.1. O software deverá permitir, quando necessário, recurso de integração, através de APIs com sistemas existentes do Órgão Requisitante, quando solicitado pela CONTRATANTE permitindo conectividade com sistemas de gerenciamento escolar, plataformas digitais e outros recursos educacionais, mediante a necessidade da mesma.

10.2. Sendo flexível o suficiente para se adaptar às necessidades específicas de integração, com objetivo de manter o software atualizado aos avanços tecnológicos.

11. DA INFRAESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES FÍSICOS

11.1. A CONTRATADA deverá ambientalizar as localidades que serão definidos pelo Órgão Requisitante, proporcionando aos alunos, professores e gestores, a criação de novas ações na área tecnológica;

11.2. A ambientalização será composta de equipamentos ECM (estação de carregamento móvel) e tablets.

11.3. As localidades e prioridades para montagem serão definidas pela CONTRATANTE, através do Órgão Requisitante, dentro dos limites geográficos das escolas:

11.4. A CONTRATADA deverá manter os espaços ambientalizados em plenas condições de funcionamento, com recursos humanos, manutenção dos equipamentos, incluindo tablets e links de internet com velocidade mínima de 100 Mbps, garantia e suporte presencial e remoto dos recursos mínimos



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

necessários;

- 11.5. A CONTRATADA deverá fornecer, os materiais de consumo e equipamentos em regime de comodato, possibilitando a exploração e aprofundamento da Plataforma Integrada em Nuvem.
- 11.6. Equipamentos em comodato:
- 11.6.1. Disponibilização, pela contratante, de terminais com acesso à internet com sistema operacional que pode ser Android e navegador de internet compatível com as aplicações WEB, exemplificando e não se limitando à Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.
- 11.6.2. Implantação em forma de comodato da quantidade média de 36 tablets com estação de carregamento móvel por unidade escolar.
- 11.6.3. Cada unidade deverá conter um ECM (ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO MÓVEL), sendo que o mesmo deverá possuir capacidade para armazenamento de até 36 (trinta e seis) tablets posicionados em compartimentos (baias) verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;
- 11.6.4. A estação deverá possuir um sistema eletrônico de carga que permita recarga multiuso capaz de gerenciar a distribuição da corrente elétrica de acordo com a quantidade de equipamentos usando apenas uma tomada convencional 2P+T;
- 11.6.5. A estação deverá possuir capacidade de 36 tablets de até 15 polegadas;
- 11.6.6. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;
- 11.6.7. Resfriamento: Deve possuir sistema de exaustão composto por aberturas/orifícios na estrutura do gabinete e no mínimo 01 (um) ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;
- 11.6.8. A estação deverá permitir o carregamento simultâneo dos equipamentos;
- 11.6.9. A recarga dos equipamentos deverá ser realizada através de adaptador AC;
- 11.6.10. O gabinete deverá possuir 1 alça e 4 rodízios para transporte dos equipamentos;
- 11.6.11. O gabinete deverá ser composto por um conjunto de no mínimo 36 (trinta e seis) tomadas direcionadas Box por Box em conformidade com a norma NBR14136, 10 amperes;
- 11.6.12. Deverá possuir calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;
- 11.6.13. O gabinete deverá possuir fiação interna composta por cabos elétricos de no mínimo 2,5 mm;
- 11.6.14. A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação;
- 11.6.15. O gabinete deverá ser fabricado com chapas de aço, conforme segue:
- 11.6.16. Medidas aproximadas: 1070 x 1150 x 500mm (A x L x P);
- 11.6.17. 04 portas com abertura 180°;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 11.6.18. Pegador lateral diâmetro de 1”;
- 11.6.19. 01 par de rodas 5” emborrachadas;
- 11.6.20. 01 par de rodas 5” emborrachadas, com freio soldado em triangulo chapa 12 nos chassis;
- 11.6.21. Suporte lateral para enrolar cabo;

11.7. TABLETS

11.7.1. Os tablets deverão possuir as seguintes características mínimas:

- 11.7.2. Processador: Quad Core 1.5GHz;
- 11.7.3. Tamanho da tela: 7”;
- 11.7.4. Resolução da câmera: 2 MP;
- 11.7.5. Sistema operacional: Android 13 (Go edition);
- 11.7.6. Conectividade: wifi;
- 11.7.7. Memória: 4 GB;
- 11.7.8. Memória flash: 64 GB;

12. DOS RECURSOS HUMANOS E HORÁRIOS

- 12.1. Para Gerenciamento de todos os serviços envolvidos no projeto, 1 (um) Gerente de Projeto.
- 12.2. Deverá ser mantido, no mínimo: 1 (um) Monitor Tecnopedagógico a cada 4 Unidades Escolares.
- 12.3. Carga horária: **40 horas semanais para cada funcionário;**
- 12.4. Os Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento das atividades, preferencialmente, contemplarão as seguintes Atividades, Qualificações e Experiências.
- 12.5. Atividade: **Gerente de Projeto**

- Dimensionar a equipe necessária para suporte de acordo com a demanda para cada unidade;
- Avaliar projetos novos e alocar recursos, se necessário;
- Supervisionar as atividades das áreas/equipes;
- Acompanhar o status dos projetos em todos os espaços ambientalizados;
- Orientar e definir diretrizes para a equipe;
- Estimar horas, custo e prazo dos projetos envolvidos neste Termo de Referência;
- Analisar riscos e elaborar planos de contingência.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

12.5.1. Qualificação:

- Formação de nível superior, preferencialmente em Administração ou Informática;
- Experiência em gerenciamento de TI, implementação e manutenção de projetos;
- Competência para gerenciar equipes, prazos, custos, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.

12.6. Atividade: Monitor Tecnopedagógico

- Monitorar e colaborar com o ensino da Plataforma e demais recursos dos equipamentos;
- Proporcionar que os participantes, alunos e/ou professores e gestores, possam ter interação com todos os recursos disponíveis e a toda uma estrutura inserida no ambiente;
- Sanar as dúvidas iniciais tecnológicas como barreiras criadas por dificuldades de acesso ao ambiente virtual;
- Ajudar na ambientação para que a estrutura virtual se torne o mais familiar possível para o participante, otimizando o uso de todas as ferramentas inseridas no ambiente customizado.
- O monitor fará todo o acompanhamento de acessos, tentando minimizar a evasão dos alunos, dentre outras atividades correlatas;

12.6.1. Qualificação:

- Ensino superior ou técnico completo, ou cursando Tecnologia da Informação, Técnico em Informática ou áreas correlatas;
- Conhecimentos em Pedagogia, habilidades da BNCC e uso de Recursos Tecnológicos;
- Experiência com ministração de aulas utilizando metodologia de ensino-aprendizagem baseada em projetos de tecnologias educacionais, a exemplo: Plataformas Híbridas Educacionais, Microsoft, Google For Education, entre outras.

13. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de gestão dos conteúdos, manutenção do tipo corretivo, adaptativo e evolutivo, com suporte técnico durante a vigência do contrato, conforme segue:

13.2. Da Gestão de Conteúdo

13.2.1. Produção de conteúdo original por profissional comprovadamente qualificado.

13.2.2. Reprodução de notícias por profissional especializado da área de comunicação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 13.2.3. Atualização, no mínimo, semanal do portal web, com disponibilização de 10 (dez) ou mais tópicos relacionados com o objeto;
- 13.2.4. Elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 opções de resposta em cada pergunta.
- 13.2.5. Acesso a avaliações diárias com até 5 (cinco) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo para autoavaliação do conhecimento adquirido.
- 13.2.6. Oferta de uma avaliação semanal com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo.
- 13.2.7. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes.
- 13.2.8. Moderação do conteúdo adicionado por professores, coordenadoria e diretoria de ensino e Órgão Requisitante quanto aos direitos de terceiros.
- 13.2.9. Orientação aos alunos, professores, coordenadores, diretores e pais de aluno, com suporte presencial nas instituições participantes, no mínimo, 6 (seis) horas por semana.
- 13.2.10. Realização de reuniões gerenciais e periódicas com a contratante para analisar o desempenho de usuários e propor, se necessário, ações corretivas e/ou melhorias ao sistema.
- 13.2.11. Emissão de certificado ao aluno usuário segundo a classificação de pontuação obtida, do primeiro ao décimo segundo lugar, de cada instituição de ensino participante.
- 13.2.12. O certificado deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela contratante e conter o seu brasão.
- 13.2.13. A impressão do certificado deverá ser em papel couché 230 gramas ou outro do mesmo padrão com origem devidamente certificada (reflorestamento), o layout deverá ser apresentado à contratante para aprovação.

14. Suporte para Concursos Culturais

- 14.1. A contratada deverá promover suporte para o desenvolvimento de Concursos Culturais, junto aos alunos da rede de ensino;
- 14.2. Recompensa aos alunos usuários na modalidade de premiação para as seguintes categorias:
 - 14.2.1. 1º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês do período letivo;
 - 14.2.2. 40 melhores alunos posicionados no ranking geral de todas as unidades escolares ao final do período letivo.
- 14.3. A premiação ao 1º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês deverá ser um smartphone ou equipamento similar que proporcione ao ganhador acesso à internet e estímulo ao desenvolvimento tecnológico com tecnologia compatível com sistema operacional Android, mínimo de 16GB de memória interna, tecnologia 4G, mínimo 1.5 GB de memória RAM, processador Quad-core, câmera traseira de, no mínimo, 13MP e dianteira de 5MP.
- 14.4. A premiação ao 2º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês deverá ser um tablet que



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

proporcione ao ganhador acesso à internet e estímulo ao desenvolvimento tecnológico com tecnologia compatível com sistema operacional android, no mínimo de 16gb de memória interna, tecnologia 4g, mínimo 1.5 gb de memória RAM, processador Quad-core, câmera de, no mínimo, 13MP e conectividade wifi.

- 14.5. Ganharão cartão pré-pago *Google Store* alunos com terceira colocação até a décima colocação de cada unidade escolar.
- 14.6. O ranking de avaliação para premiação terá dois pesos: a quantidade de acertos e o tempo de conclusão da avaliação. Deverá o sistema ser parametrizado para classificar automaticamente os dois critérios (acertos e tempo) de cada aluno.
- 14.7. Os produtos ou serviços fornecidos como premiação deverão ser compatíveis com a faixa etária dos usuários alunos.
- 14.8. A premiação mensal contemplará cada aluno uma única vez, havendo reiteração do primeiro lugar, o prêmio será conferido ao segundo lugar do ranking da unidade escolar e assim sucessivamente.
- 14.9. Esta premiação tem caráter de concurso cultural sendo um projeto de incentivo à educação e cultura e deverá seguir as regras do artigo 3º, II da Lei 5.768/71 e da Portaria 422, de 18 de julho de 2013 do Governo Federal e dispositivos relacionados, conforme texto legal:

14.9.1. Art. 3º Independe de autorização, não se lhes aplicando o disposto nos artigos anteriores: [...] II - A distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado de concurso exclusivamente cultural artístico, desportivo ou recreativo, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

15. Do suporte técnico e operacional

- 15.1. Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades, bem como garantir seu funcionamento, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários em todas as áreas envolvidas;
- 15.2. Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma remota e presencial, em local apropriado (sala) a ser disponibilizado pela CONTRATADA quando realizado remotamente, também responsável pela disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos para o funcionamento desse ambiente, bem como móveis e recursos de comunicação;
- 15.3. Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma presencial nas unidades escolares, cujo cronograma de monitoria será definido em conjunto com a CONTRATANTE considerando as necessidades de cada unidade escolar.
- 15.4. A contratada deverá disponibilizar instrutores devidamente qualificados nas funcionalidades do software, bem como disponibilizar os recursos didáticos necessários nas dependências da CONTRATANTE para o suporte dos usuários.
- 15.5. A solicitação do suporte, poderá ser sempre feita preferencialmente por e-mail, ou ainda através de linha telefônica fixa ou celular, ou por meio do site da CONTRATADA, onde será registrada formalmente



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

a solicitação do serviço.

- 15.6.** Suporte online, via e-mail e aplicativo de mensagem instantânea whatsapp, em dias úteis, das 9 às 18 horas, para sanar dúvidas e dificuldades quanto ao uso da plataforma.

16. Do suporte técnico corretivo

- 16.1.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de correção de erros que não foram identificados, algum imprevisto e que deverá solucionar o erro em sua totalidade e assim disponibilizá-lo em uma nova versão.

16.2. Do suporte técnico adaptativo

- 16.2.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico com modificações adaptativas decorrentes de mudanças no ambiente que será executado, do surgimento de ameaças cibernéticas e de leis ou normas técnicas nas quais ele se enquadra.

16.3. Do suporte técnico evolutivo

- 16.3.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico evolutivo, adicionando funcionalidades e otimizações em razão de solicitações da CONTRATANTE, em virtude das possíveis mudanças em normas, Leis e procedimentos dos órgãos de Governo, bem como estar alinhadas ao referencial curricular da BNCC - Base Nacional Comum Curricular de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver, otimizações do Governo Estadual e/ou Governo Federal que possa criar algum impacto de mudança obrigatória que envolva a Órgão Requisitante.

16.3.2. Níveis de Serviço para Suporte

Prioridade Descrição	
1 (Emergencial)	O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2 (Alta)	O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3 (Média)	O desempenho operacional do serviço está prejudicado, causando eventuais quebras de funcionalidade ou de operação.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

4 (Baixa)	Serviço funcionando com pequenos problemas, não causando quebra de funcionalidade ou de operação.
-----------	---

Etapa do Atendimento	Prioridade	Solução
Abertura de chamado	1 (Emergencial)	6h
	2 (Alta)	12h
	3 (Média)	16h
	4 (Baixa)	24h
Primeiro Atendimento	1 (Emergencial)	6h
	2 (Alta)	12h
	3 (Média)	16h
	4 (Baixa)	24h
Resolução do Incidente/Chamado	1 (Emergencial)	24h
	2 (Alta)	48h
	3 (Média)	60h
	4 (Baixa)	72h

17. DA PROVA DE CONCEITO

- 17.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá agendar no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, na Secretaria de Educação, para apresentar a **Plataforma Integrada em Nuvem** para a realização da Prova de Conceito (PoC – Proof of Concept) referente às funcionalidades descritas no **item "DA LICENÇA DA PLATAFORMA INTEGRADA EM NUVEM" e seus subitens** deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 17.1.1. Critério de Análise: serão avaliadas as funcionalidades do item acima, sendo o mesmo de maior importância técnica, a fim de se verificar o atendimento das especificações da Plataforma de acordo com o Termo de Referência.
- 17.1.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar através de Prova de Conceito (PoC) que atende as funcionalidades da Plataforma, constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 17.1.3. Participarão obrigatoriamente da PoC o representante credenciado da empresa previamente classificada em primeiro lugar e membros da equipe técnica da Secretaria de Educação a serem definidos.
- 17.1.4. Os servidores estarão dotados da Secretaria de Educação.
- 17.1.5. Poderão ainda participar usuários especialistas, membros da área de tecnologia e representantes de outras empresas participantes do certame, bem como o público em geral;
- 17.1.6. A PoC será realizada na Secretaria de Educação, situada na Rua José Bonifácio, 95, Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP., Tel: (11) 4131-3396.
- 17.1.7. O representante da empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá estar presente durante a PoC, quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.
- 17.1.8. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentação de slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- 17.1.9. A infração de quaisquer regras estabelecidas neste capítulo desclassifica a empresa previamente classificada em primeiro lugar.
- 17.1.10. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Secretaria de Educação não terão seu tempo contado como realização da PoC e não poderão ser consideradas como prejuízo à empresa previamente classificada em primeiro lugar durante a avaliação.

18. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 18.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar na Secretaria de Educação, em até 3 (três) dias úteis, amostras dos livros/cadernos em versão digital, formato PDF e



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

fisicamente impressos, a fim de se avaliar a conformidade do mesmo com as especificações técnicas requeridas, especialmente em relação a sua finalidade:

18.1.1. DO MATERIAL PARADIDÁTICO APLICADO, (sendo os itens 1 ao 09) Amostra de cada livro interativo;

18.1.2. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são: a) Análise de conformidade com as características dos LIVROS INTERATIVOS;

19. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 19.1. A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:
- 19.2. Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;
- 19.3. Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);
- 19.4. Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela CONTRATANTE, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;
- 19.5. A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE o acesso local ou remoto, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;
- 19.6. Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados.

20. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 20.1. A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.
- 20.2. A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.
- 20.3. A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- 20.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.
- 20.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.
- 20.6. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.
- 20.7. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados gerados durante a execução contratual ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.
- 20.8. Após implantação do software, deverá ocorrer um treinamento para os usuários da Secretaria de Educação, que serão multiplicadores do uso do software em toda rede, a critério da CONTRATANTE, de forma presencial e/ou remota;

21. GARANTIA DAS FUNCIONALIDADES

- 21.1. A garantia de funcionalidades consiste no acompanhamento do suporte técnico e operacional, com apoio técnico presencial ou remoto aos itens e serviços oferecidos pela CONTRATADA a fim de garantir o funcionamento efetivo da Plataforma durante o período contratual;

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.
- 22.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardwares), programas (softwares), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 22.3. Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

22.4. Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.
- 23.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 23.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

24. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 24.1. Para efeito de fiscalização contratual fica designado(a) o(a) servidor(a) Nivaldina Alves Ribeiro - CPF nº 096.535.378-81.

Cislaine da Silva Xavier

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar de implementação de solução para inclusão de atividades amparadas em Tecnologias Educacionais direcionadas aos estudantes do ensino fundamental da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, para proficiência das habilidades e competências leitoras, bem como, dos temas contemporâneos transversais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), abrangendo o fornecimento de materiais e equipamentos aplicados, plataforma integrada em nuvem e recursos humanos.

Fundamentação Legal:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
e posteriores dispositivos relacionados.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que permita a adequada contratação de solução para inclusão de atividades amparadas em Tecnologias Educacionais direcionadas aos estudantes do ensino fundamental da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, para proficiência das habilidades e competências leitoras, bem como, dos temas contemporâneos transversais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), abrangendo o fornecimento de materiais e equipamentos aplicados, plataforma integrada em nuvem e recursos humanos.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade acima e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores dispositivos relacionados.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Factualmente, a pandemia do COVID-19, que teve seu ápice logo no início dessa década, causou uma ruptura sem precedentes na educação global, interrompendo a aprendizagem de quase 1,6 bilhão de alunos em mais de 190 países, com efeitos colaterais que exigirão medidas reparatórias por décadas a fio, assim como medidas de modernização dos processos educativos. No Brasil, do mesmo modo que em nosso Estado, a situação não foi



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus ESTADO DE SÃO PAULO **Cidade dos Romeiros**

diferente. As medidas de distanciamento social resultaram no fechamento de escolas, afetando diretamente a vida acadêmica de milhões de alunos, especialmente aqueles do ensino fundamental.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontou que, mesmo com o empenho de educadores, alunos e famílias, o aprendizado remoto não conseguiu substituir completamente a interação presencial, prejudicando principalmente as habilidades de leitura e interpretação de textos cotidianos dos estudantes (OCDE,2020)¹.

Diante desta realidade, a implementação de um projeto extracurricular para a recuperação e desenvolvimento dessas habilidades torna-se crucial para mitigar o impacto da pandemia na educação.

Os impactos negativos da pandemia na educação, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de habilidades de leitura e interpretação de textos em alunos do ensino fundamental, podem durar até 15 anos². Este período é estimado com base no tempo necessário para que a maioria dos estudantes atuais conclua sua educação e ingresse no mercado de trabalho. A longa duração desses efeitos destaca a importância de estratégias eficazes e sustentáveis para mitigar os danos causados pela pandemia no setor educacional.

O foco em leitura e interpretação de textos é respaldado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC)³, que estabelece, dentre suas competências gerais, o desenvolvimento de “repertório cultural para compreender, apreciar e valorizar as diversas manifestações artísticas e culturais” (BNCC, 2017). Além disso, a BNCC realça a importância de “comunicar-se em mais de uma língua estrangeira”; (BNCC, 2017), habilidade que é diretamente influenciada pela competência de leitura e interpretação.

É necessário, portanto, projetos extracurriculares que visam fortalecer as competências leitoras e interpretativas, propondo a leitura de uma variedade de textos, desde literatura clássica até textos de atualidades, notícias, artigos de opinião, entre outros.

O objetivo é fomentar o espírito crítico, a capacidade de análise e o desenvolvimento de um repertório cultural, conforme orienta a BNCC. A prática da leitura será acompanhada de atividades de interpretação e produção de textos, estimulando o aluno a expressar-se de maneira clara e articulada.

Diversos estudos sugerem que a leitura, além de ser uma fonte de conhecimento, melhora a empatia, a consciência social e a capacidade de resolver problemas (Davidson,2014). Portanto, esta proposta não se limita a melhorar as habilidades de leitura e interpretação, mas também contribui para o desenvolvimento integral do aluno, preparando-o para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.

¹Relatório OCDE 2020 - <https://www.oecdbetterlifeindex.org/pt/paises/brazil-pt/>



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

²Boletim Macro Fiscal da SPE Brasília, Março de 2021, p15. - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/boletim-macrofiscal/2021/boletim-macrofiscal-marco-2021.pdf/@download/file>

³Base Nacional Comum Curricular

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

É importante ressaltar que, de acordo com a pesquisa do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA), realizada pela OCDE, 30% dos alunos brasileiros não atingem o nível básico de leitura (OCDE, 2018)⁴. Este dado enfatiza a necessidade urgente de ações concretas para melhorar a leitura e a interpretação de textos dos nossos estudantes.

A pandemia trouxe desafios inéditos, mas também nos apresentou a oportunidade de repensar e reinventar a educação. Nossa proposta é uma resposta a essa crise, uma tentativa de garantir que os alunos não apenas recuperem as habilidades perdidas durante o fechamento das escolas, mas também desenvolvam novas competências para se tornarem cidadãos informados, críticos e ativos. Assim, torna-se essencial a implementação deste projeto, com o propósito de promover a equidade educacional e o pleno desenvolvimento dos estudantes em conformidade com a BNCC.

É preciso lembrar, por fim, que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, conforme estabelecido na Constituição Federal (Brasil, 1988)⁵. O papel do professor nesse cenário é vital, mas a colaboração de toda a comunidade escolar é necessária para garantir o sucesso deste projeto. Juntos, podemos superar as adversidades trazidas pela pandemia e garantir uma educação de qualidade para todos os nossos alunos.

II – ANÁLISE DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Para análise dos valores estimados da contratação, tomamos como referência contratações similares já feitas por outros entes públicos. Isso é parte da pesquisa de mercado. Ao examinarmos contratações similares de outros órgãos, consideramos:

- a relevância e a atualidade das informações, de modo a refletir as condições atuais do mercado;
- se os objetos das contratações são de fato similares ao que pretendemos, em termos de especificações técnicas, quantidades, qualidade e outros fatores de maior relevância;
- o contexto em que as contratações anteriores foram realizadas, bem como, os critérios de habilitação utilizados nas mesmas.

⁴Relatório OCDE 2018 - <https://www.oecdbetterlifeindex.org/pt/paises/brazil-pt/>

⁵Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988 –



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

De fato, na Lei nº 14.133/2021, a utilização de contratações similares feitas por outros órgãos públicos como referência está prevista no Artigo 23, parágrafo 1º, inciso II. Este trecho da lei específica que, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços, o valor estimado pode ser definido com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, desde que tenham sido executadas ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente. Nessa forma, a pesquisa guarda as devidas proporções dos objetos e todos os seus elementos equivalentes, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Barueri/SP

Contrato N° 501/2022

Objeto: Cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino fundamental.

Valor: R\$ R\$ 2.519.133,93 (licenciamento)

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor/detalhe/575363744>

Prefeitura de Araçariçuama - Contrato N° de empresa especializada para cessão de uso de software de educação complementar como ferramenta de disponibilização de notícias, atualidades, curiosidades, conteúdos pedagógicos, eventos a alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino fundamental ii, via website e sistema integrado, para número ilimitado de usuário simultâneos, bem como serviço de manutenção e suporte técnicos para atualização e correção contínuos do portal de acesso e, ainda, o serviço de implantação, suporte assistido, produção de conteúdo original e reprodução de notícias por profissional especializado e orientação aos usuário, para atendimento ao escopo do objeto supra mencionado.

<https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor/detalhe/580533322>



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- Tabela de Cargos de TI e Salários Médios

Baseado nas informações dos salários dos profissionais de TI no Brasil, conforme publicado pelo site Exame S/A, a tabela abaixo lista os cargos necessários e recomendados para a implementação do objeto e seus respectivos salários médios:

CARGO	SALÁRIO MÉDIO
Gerente de Projetos de TI	R\$ 27.650,00
Analista de Sistemas	R\$ 10.350,00
Desenvolvedor de Software	R\$ 10.450,00
Especialista em Integração	R\$ 16.700,00
Administrador de Banco de Dados	R\$ 13.250,00
Especialista em Segurança da Informação	R\$ 19.900,00
Analista de Dados	R\$ 11.600,00
Engenheiro de Dados	R\$ 15.750,00
Suporte Técnico de TI	R\$ 7.250,00
Especialista em UX/UI	R\$ 10.650,00
Especialista em UX/UI	R\$ 18.500,00
Total	R\$ 162.050,00

Fontes (acesso em julho/24):

- Exame - Salários de TI –

<https://exame.com/webstories/carreira/salarios-de-ate-r-51-mil-lista-revela-quanto-ganham-os-profissionais-de-ti-no-brasil-veja-valores/>

- Exame - Profissionais de TI: valorizados e disputados -

<https://exame.com/colunistas/sua-carreira-sua-gestao/profissionais-de-ti-valorizados-e-disputados/>

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

A partir dos requisitos previamente definidos, foi realizado um levantamento de mercado com finalidade de identificar quais soluções existentes seriam aptas a atingir os requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta, aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. A prestação de serviço demandada é considerada comum e é encontrada no mercado e há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-la, não existindo restrições para a contratação do prestador de serviço. Ao considerar a necessidade de se incluir atividades amparadas em Tecnologias Educacionais direcionadas aos estudantes, para proficiência das habilidades e competências leitoras, bem como, dos temas contemporâneos transversais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), abrangendo o fornecimento de materiais equipamentos aplicados, plataforma integrada em nuvem e recursos humanos., analisamos os possíveis cenários, nos quais vislumbramos duas soluções, sendo:

Solução “A”: a Secretaria de Educação poderá viabilizar um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA com recursos próprios, utilizando-se da mão de obra de seus professores de outras disciplinas, elaborando materiais didáticos próprios, comprando materiais de consumo e desenvolvendo um sistema informatizado de gestão do tipo LMS, - versus a Solução “B”: que consiste na contratação de uma empresa especializada para implementar, manter e gerenciar um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA.

A. SOLUÇÃO “A”: - A Secretaria de Educação viabilizando o PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA com recursos próprios. Na hipótese em que o Município opte por viabilizar um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais, com recursos próprios, há uma série de custos e preocupações que devem ser cuidadosamente considerados:

a. **Desenvolvimento de Material Didático:** A criação de material didático por uma equipe pedagógica requer expertise para a seleção de temas relevantes e apropriadas para a faixa etária dos alunos, alinhadas aos temas da BNCC, tais como: Sustentabilidade e Consciência Ambiental, Saúde, Diversidade Cultural, Educação Financeira, Direitos Humanos, Educação para o Trabalho e Consumo, Educação em Sexualidade, Ética e Cidadania, Inovação e Tecnologia. A curadoria de conteúdo deve equilibrar a relevância educacional com a sensibilidade a temas potencialmente delicados. Isso pode envolver a contratação de consultores ou a formação adicional de professores existentes, ambos com custos associados, conforme demonstrado mais adiante.

b. **Formação Continuada de Professores:** Os professores carecerão de formação contínua para ministrar aulas vinculadas ao PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais. Isso inclui não apenas o custo dos programas de treinamento, mas também o tempo que os professores estarão afastados de suas funções regulares para participar desses treinamentos, concorrendo em tempo e espaço com outras formações pertinentes às áreas de cada professor, principalmente nos horários de HTPC, HC ou equivalentes.

c. **Aquisição e Manutenção de Materiais Aplicados:** A implementação do PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais requer recursos físicos e softwares especializados, tais como: Tablets e software LMS de gestão de conteúdo. Além disso, devemos considerar os custos de manutenção e atualização desses recursos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

d. **Desenvolvimento de um Sistema LMS:** Criar um sistema de gestão de aprendizagem (LMS - Learning Management System) personalizado é um projeto significativo que também requer investimento em desenvolvimento de software, hardware, e recursos humanos especializados, além de custos contínuos de manutenção e atualização.

e. **Infraestrutura de TI e Suporte:** Será necessário garantir uma infraestrutura de TI robusta para suportar as atividades, incluindo conexões de internet de alta velocidade e segurança de dados. O suporte técnico contínuo também é essencial.

f. **Espaço Físico e Mobiliário:** O PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais pode requerer espaços dedicados ou a adaptação de espaços existentes, além de mobiliário especializado para acomodar equipamentos e proporcionar um ambiente de aprendizado adequado.

g. **Avaliação e Atualização Curricular:** A Secretaria deverá investir tempo e recursos na avaliação contínua e atualização dos currículos para garantir que eles permaneçam relevantes e alinhados com as últimas tendências e tecnologias.

h. **Gestão de Riscos e Conformidade Legal:** Deve-se considerar os aspectos legais e de conformidade, especialmente em relação à proteção de dados dos alunos e direitos autorais relacionados ao material didático.

i. **Impacto na Carga de Trabalho dos Funcionários:** A implementação e gestão de um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais aumentaria a carga de trabalho dos funcionários da Secretaria de Educação, o que exigiria a contratação de pessoal adicional ou reestruturação das responsabilidades individuais existentes.

j. **Sustentabilidade Financeira:** O Estado precisa garantir que os custos associados ao PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais sejam sustentáveis a médio e longo prazo, considerando as limitações orçamentárias e as possíveis variações na disponibilidade de fundos. Esses aspectos destacam a complexidade e o investimento significativo envolvido na opção de implementar e gerir internamente um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais, exigindo planejamento cuidadoso, alocação de recursos e gestão contínua para garantir a eficácia e a sustentabilidade do programa. Não obstante, a elaboração de materiais didáticos adicionais para PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA exige um esforço considerável em termos de expertise técnica, integração curricular, adequação pedagógica, e alinhamento com as diretrizes da BNCC, senão vejamos:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- k. **Alinhamento com a BNCC:** O material didático deve estar rigorosamente alinhado com os objetivos e competências descritos na BNCC. Isso requer uma compreensão profunda de como os temas contemporâneos se integram às diferentes áreas do conhecimento e aos diferentes níveis de ensino.
- l. **Interdisciplinaridade:** Os temas contemporâneos frequentemente permeiam várias disciplinas. O material didático deve ser projetado para facilitar abordagens interdisciplinares, permitindo que os alunos façam conexões entre diferentes áreas de estudo e compreendam a relevância dos temas no contexto mais amplo.
- m. **Relevância e Atualidade:** Os conteúdos devem refletir as questões atuais (por exemplo: Notícias, matérias e atualidades) e serem relevantes para os alunos. Isso implica em uma atualização constante do material para incluir tópicos emergentes e desenvolvimentos recentes em áreas como tecnologia, ciência, sociedade e meio ambiente.
- n. **Diversidade e Inclusão:** O material deve ser inclusivo, representando a diversidade cultural, social, étnica e de gênero. É importante que todos os alunos se vejam representados e que os materiais promovam a valorização da diversidade e o respeito às diferenças.
- o. **Desenvolvimento de Habilidades Críticas e Reflexivas:** Além de fornecer informações, o material deve incentivar o pensamento crítico, a análise reflexiva e a solução criativa de problemas. Isso é especialmente importante em temas contemporâneos, onde os alunos devem aprender a avaliar informações, formar opiniões próprias e entender a complexidade dos problemas.
- p. **Engajamento e Interatividade:** O material deve ser envolvente e interativo para capturar o interesse dos alunos. Isso pode incluir o uso de multimídia, simulações, jogos educacionais, projetos práticos e outras estratégias pedagógicas ativas.
- q. **Adequação à Faixa Etária:** Os temas contemporâneos devem ser abordados de maneira adequada à idade dos alunos, garantindo que o conteúdo seja compreensível e apropriado para seu nível de desenvolvimento.
- r. **Orientações para Educadores:** Será necessário fornecer aos professores guias e recursos adicionais para ajudá-los a integrar efetivamente o material didático em suas aulas, incluindo sugestões para atividades, discussões em sala de aula e projetos.
- s. **Feedback e Avaliação:** Será necessário também a incorporação de mecanismos para se coletar feedback dos usuários (professores e alunos) sobre o material didático, permitindo ajustes e melhorias contínuas.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

t. **Conformidade Ética e Legal:** Certificar-se de que o material didático esteja em conformidade com as normas éticas e legais, incluindo questões de direitos autorais e uso justo de recursos.

Desenvolver material didático que aborde esses aspectos é fundamental para garantir que o programa não apenas cumpra os requisitos curriculares, mas também enriqueça significativamente a experiência educacional dos alunos. Ainda, devemos considerar que a aquisição de materiais aplicados e equipamentos complementares para o PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais é uma tarefa complexa e de valores vultosos, envolvendo considerações que vão desde o alto custo inicial até a necessidade de manutenção, atualização constante e treinamento especializado, além de questões de segurança, licenciamento de software, e sustentabilidade, assim:

u. **Alto Custo Inicial:** Muitos dos temas propostos exigem equipamentos especializados e de alto custo inicial. Exemplo: computadores, tablets, softwares LMS, entre outros.

v. **Obsolescência Rápida:** A tecnologia evolui rapidamente, e os equipamentos podem se tornar obsoletos em um curto espaço de tempo. Isso significa que a Secretaria de Educação deve estar preparada para atualizar ou substituir equipamentos regularmente para manter os pólos atualizados com as últimas inovações tecnológicas.

w. **Manutenção e Suporte Técnico:** Equipamentos avançados requerem manutenção regular e, ocasionalmente, reparos. Isso implica não apenas em custos de manutenção, mas também na necessidade de pessoal técnico qualificado para realizar essas tarefas. A falta de suporte técnico adequado pode levar a interrupções prolongadas das aulas, causando prejuízos irreparáveis ao PROGRAMA.

x. **Treinamento de Professores e Funcionários:** Para utilizar efetivamente esses equipamentos e sistemas LMS, os professores e funcionários precisarão de treinamento específico, o que envolve tempo e recursos adicionais.

y. **Segurança e Armazenamento:** Materiais aplicados e equipamentos de alto valor necessitam de armazenamento seguro e medidas adequadas para evitar roubo ou danos. Além disso, é preciso considerar a segurança dos alunos ao usar equipamentos.

z. **Licenças de Software:** Muitos dos softwares necessários (tais como: sistemas operacionais) são proprietários e requerem licenças de uso, o que gera custos adicionais.

aa. **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário aos equipamentos e demais materiais aplicados é outro desafio. Isso pode requerer a aquisição de uma quantidade maior de equipamentos ou a implementação de sistemas de compartilhamento.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

bb. **Impacto Ambiental e Sustentabilidade:** A compra e descarte de equipamentos e materiais tecnológicos têm impactos ambientais que devem ser considerados. A escolha de equipamentos com maior eficiência energética e a implementação de programas de reciclagem são aspectos importantes.

Tabela 01 - Solução "A", valores preliminares, resumo:

Solução "A"	PROFESSORES/ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL			Pagamentos mensais			Valor Global (R\$)
	Unid	Quant	Unitário Anual (R\$)	Meses	Custo (R\$/mês)	Preço Total	
Desenvolvimento de Material Didático	srv	710	R\$ 148,51	12	R\$ 9.430,42	R\$ 113.165,00	R\$ 113.165,00
Formação Continuada Professores EF	srv	45	R\$ 2.514,78	12	R\$ 9.430,42	R\$ 113.165,00	R\$ 113.165,00
Aquisição e Manutenção de Equipamentos	conj	108	R\$ 644,81	12	R\$ 5.803,33	R\$ 69.640,00	R\$ 69.640,00
Desenvolvimento de um Sistema LMS	srv	710	R\$ 399,84	12	R\$ 25.389,58	R\$ 304.675,00	R\$ 304.675,00
Infraestrutura de TI e Suporte	srv	3	R\$ 29.016,67	12	R\$ 7.254,17	R\$ 87.050,00	R\$ 87.050,00
Material de Consumo (livros apostilas)	kit	710	R\$ 79,97	12	R\$ 5.077,92	R\$ 60.935,00	R\$ 60.935,00
Avaliação e Atualização Curricular	srv	710	R\$ 68,54	12	R\$ 4.352,50	R\$ 52.230,00	R\$ 52.230,00
Gestão de Riscos e Conformidade Legal	srv	710	R\$ 22,85	12	R\$ 1.450,83	R\$ 17.410,00	R\$ 17.410,00
Conformidades e quadro de funcionários	srv	710	R\$ 68,54	12	R\$ 4.352,50	R\$ 52.230,00	R\$ 52.230,00
						Valor Total (R\$)	R\$ 870.500,00

Para a primeira hipótese estima-se que:

1. Alunos: 710
2. Período: 12 meses
3. Valor Global: R\$ 870.500,00
4. Valor anual por Aluno: R\$ 1.142,39



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

5. Média Mensal por Aluno: R\$ 95,20

6. Unidades: 4

B. SOLUÇÃO “B”; - contratação de uma empresa especializada para implementar e gerenciar um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais. Na hipótese do Estado optar por contratar empresa especializada na área educacional que ofereça uma solução completa que atenda às necessidades tecnológicas e educacionais do PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais, as principais responsabilidades da contratada serão:

1. Fornecimento de Material Didático

a. **Disponibilização de conteúdo especializado:** Disponibilizar materiais didáticos que abordem temas específicos como: Sustentabilidade e Consciência Ambiental, Saúde, Diversidade Cultural, Educação Financeira, Direitos Humanos, Educação para o Trabalho e Consumo, Educação em Sexualidade, Ética e Cidadania, Inovação e Tecnologia, entre outros, alinhados com a BNCC e com o PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA.

b. **Adaptação para Diferentes Níveis de Ensino:** Oferecer materiais didáticos que atendam às necessidades de alunos de diferentes faixas etárias e níveis de compreensão.

c. **Recursos Digitais Interativos:** Fornecer conteúdo digital interativo, incluindo notícias regionais, atualizadas, matérias jornalísticas, e-books, vídeos, tutoriais interativos, e simulações.

2. Gestão de Recursos Humanos

a. **Contratação de Especialistas e Educadores:** Prover profissionais especializados em PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais para conduzir as atividades educacionais.

b. **Treinamento e Desenvolvimento Profissional:** Oferecer programas de treinamento para atualização contínua dos professores e equipe técnica.

c. **Suporte Pedagógico:** Disponibilizar suporte pedagógico contínuo para garantir a eficácia do ensino.

3. Implementação e Gestão de Sistema LMS



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

a. **Plataforma Personalizada de Aprendizagem:** Desenvolver e manter um Sistema de Gestão de Aprendizagem (Learning Management System - LMS) personalizado para o gerenciamento de cursos, materiais, avaliações e acompanhamento do progresso dos alunos.

b. **Integração de Tecnologias:** Integrar o LMS com outras tecnologias e plataformas educacionais.

c. **Suporte Técnico e Manutenção:** Fornecer suporte técnico contínuo e manutenção do sistema.

4. Fornecimento de Materiais de Consumo e Equipamentos

a. **Equipamentos Especializados:** Prover equipamentos necessários para atividades relacionadas, tais como: computadores e/ou tablets, conexão com a internet, entre outros periféricos.

b. **Manutenção e Atualização de Equipamentos:** Assegurar a manutenção e atualização periódica dos equipamentos.

5. Avaliação e Melhoria Contínua

a. **Monitoramento e Avaliação:** Implementar sistemas de monitoramento e avaliação para medir a eficácia dos programas e o progresso dos alunos.

b. **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback de alunos, professores e gestores para aprimorar continuamente o programa.

6. Conformidade e Segurança

a. **Conformidade com Normas e Leis:** Assegurar que todos os serviços e materiais estejam em conformidade com as normas educacionais e leis vigentes.

b. **Segurança de Dados e Privacidade:** Garantir a segurança dos dados dos alunos e a privacidade de suas informações.

Tabela 02 - Solução “B”, valores preliminares, resumo:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Solução "B"	Pagamentos Únicos				Pagamentos mensais			Valor Global\ (R\$)
	Unid	Quant	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Quant	Custo (R\$/mês)	Preço Total	
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "CIDADANIA" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "MEIO AMBIENTE" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "SAÚDE E BEM ESTAR" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "SOCIEDADE" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "GOVERNO" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "NOSSO MUNDO" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "AMÉRICA DO SUL" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "BRASIL NOSSO PAÍS" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00
Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno -- "ATUALIDADES" - ISBN:	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00				R\$ 7.029,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Cidade dos Romeiros

Licença anual da plataforma integrada em nuvem, gestão pedagógica e administrativa para o projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras;	lic	710	R\$ 645,00	R\$ 457.950,00				R\$ 457.950,00
Locação de infraestrutura tecnológica para funcionamento dos ambientes físicos do projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras;	serv.	48			48	R\$ 3.739,33	R\$ 179,487,84	R\$ 179.487,84
Prestação de serviços de gestão de conteúdos, com suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma integrada em nuvem de Realidade Aumentada;	serv.	48			48	R\$ 1.986,00	R\$ 95.328,00	R\$ 95.328,00
							Valor Total (R\$)	R\$ 796.026,84

Tabela 02 - Para a segunda hipótese estima-se:

1. Alunos: 710
2. Período: 12 meses
3. Valor Global: R\$ 796.026,84
4. Valor anual por Aluno: R\$ 1.121,16
5. Média Mensal por Aluno: R\$ 93,43



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6. Unidades: 4

● Sobre as quantidades:

- Dos itens 01 ao 09, a quantidade apurada é de 710 alunos, isto é, um volume da coleção para cada estudante;
- No item 10, a quantidade apurada é de 710 alunos, isto é, uma licença por estudante, com validade durante toda a vigência contratual;
- No Item 11, a quantidade apurada é de **3** unidades escolares, com infraestrutura tecnológica durante a vigência contratual, sendo que cada escola pode consumir 12 serviços durante a vigência contratual.
- No Item 12, a quantidade apurada é de **4** unidades escolares, sendo que cada escola pode consumir 12 serviços durante a vigência contratual.

C. Análise Contextual e de Risco das soluções apresentadas:

Iniciemos com uma análise presumível de risco entre a “A”; e a “B”, onde, nesses cenários, podemos considerar os fatores que afetam a probabilidade de sucesso e o risco associado a cada solução. Essa análise é teórica e baseia-se em cenários atualmente comuns nos projetos de gestão pública. Os percentuais foram obtidos conforme média comum sobre as especificidades de cada situação.

Riscos da Solução A:

Existência da situação de gerenciamento de vários fornecedores para diferentes componentes e etapas do projeto, o que aumenta a complexidade. Há riscos de falhas de comunicação e coordenação, levando a atrasos e problemas de qualidade. **Risco Alto 40%;**

Do mesmo modo, a dependência de vários fornecedores, afeta a consistência na qualidade dos serviços e produtos, podendo variar, afetando o desempenho geral do projeto. Risco **Moderado a Alto - 30%;**

A existência de múltiplos fornecedores pode levar a atrasos, especialmente se um dos fornecedores não cumprir os prazos. **Risco Moderado - 25%;**

Assim, a gestão interna do PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais exige mais recursos administrativos, aumentando o risco de sobrecarga e erros. **Risco Moderado - 20%;**

Riscos da Solução B:

Ocorre a contratação de uma única empresa especializada, o que simplifica a gestão do Programa, reduzindo os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores. **Risco Baixo - 10%;**

De uma empresa especializada espera-se e fiscaliza-se uma consistência na qualidade dos serviços e produtos, diminuindo o risco de variações que possam afetar o projeto. **Risco Baixo - 15%;**



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Da mesma forma, com uma única entidade responsável, a probabilidade de atrasos devido à coordenação é menor. **Risco Baixo - 10%**

Menos contratos e fornecedores para se gerenciar significam uma carga administrativa menor, reduzindo o risco de erros e tornando mais fácil fiscalização e cobrança dos bons resultados. **Risco Baixo - 5%**

Probabilidade de Sucesso:

Solução A: Probabilidade de sucesso pode ser avaliada em **torno de 50-60%**, considerando os riscos de gestão complexa, inconsistência na qualidade e possíveis atrasos. Além do que, mostrou-se economicamente desfavorável, mediante levantamento de mercado.

Solução B: Probabilidade de sucesso mais alta, em **torno de 90-100%**, devido à gestão simplificada, menor risco de atrasos e consistência na qualidade. Também se revelou como sendo a opção mais econômica.

É importante destacar que se um administrador público opta pela solução menos favorável e não consegue desenvolver um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais de forma eficiente, resultando em desperdício de recursos, ele poderá, dependendo das circunstâncias, ser responsabilizado por atos de improbidade administrativa, uma vez que todas as decisões que envolvem a gestão de recursos públicos devem sempre ser tomadas com base em análises técnicas rigorosas e de acordo com os princípios da boa administração pública para evitar riscos legais e garantir a melhor aplicação do erário.

Contra partida, a escolha da segunda opção, que consiste na contratação de uma empresa especializada para implementar e gerenciar um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais, apresenta várias vantagens significativas para a Secretaria de Educação.

Esta abordagem é benéfica por diversos motivos:

a. **Viabilidade/Vantagem Econômica:** A contratação de uma empresa especializada apresenta uma vantajosidade em relação à primeira hipótese, uma vez que se dividirmos o valor total estimado do projeto pela quantidade média de alunos diretamente beneficiados, obteremos uma redução no valor de investimento individual anual de

R\$ 870.500,00 para R\$ 710.302,20, representando uma economia tangível.

b. **Especialização e Qualidade do Conteúdo:** A empresa especializada com foco em PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais, deve, por obrigação contratual, possuir uma equipe qualificada e experiente na elaboração de materiais didáticos e na condução de atividades educacionais neste



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

campo específico. Isso garante que o conteúdo e as atividades oferecidas sejam não apenas de alta qualidade, mas também atualizadas com as últimas tendências e tecnologias.

c. **Eficiência de Recursos:** Professores da rede já estão ocupados com suas responsabilidades regulares. Esperar que eles desenvolvam expertise em áreas específicas como: Sustentabilidade e Consciência Ambiental, Saúde, Diversidade Cultural, Educação Financeira, Direitos Humanos, Educação para o Trabalho e Consumo, Educação em Sexualidade, Ética e Cidadania, Inovação e Tecnologia, entre outros, além de suas disciplinas usuais, pode ser irrealista e ineficaz. A terceirização permite que os professores se concentrem em suas áreas de especialidade, enquanto especialistas externos contribuem para o PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais.

d. **Redução de Carga Administrativa:** Gerenciar todas as atividades exige não apenas conhecimento técnico, mas também habilidades administrativas significativas, incluindo a gestão de sistemas LMS e a aquisição de materiais. Delegar essas responsabilidades a uma empresa especializada libera a equipe da Secretaria para se concentrar em outras atividades igualmente importantes da Educação.

e. **Custo-Benefício:** A longo prazo, a contratação de uma empresa especializada se mostra mais econômica. Embora haja custos iniciais associados à contratação de um fornecedor de serviços externo, isso irá eliminar a necessidade de investimentos significativos em treinamento de pessoal, desenvolvimento de materiais didáticos, Sistemas de Informação e infraestrutura de TI.

f. **Responsabilidade e Prestação de Contas:** Com um contrato público, a empresa se torna responsável por entregar resultados de qualidade, com garantias de aprendizagem, bem como, com metas e objetivos claros. Isso estabelece um mecanismo de prestação de contas fácil e transparente.

g. **Flexibilidade e Escalabilidade:** A empresa especializada oferece maior flexibilidade e a possibilidade de escalar ou adaptar o programa conforme necessário, sem sobrecarregar a infraestrutura e os recursos da Secretaria de Educação.

h. **Alinhamento com a BNCC:** A empresa irá garantir que os programas oferecidos estejam alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente no que tange às competências de PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais, sem a necessidade de a Secretaria precisar desenvolver esse alinhamento por conta própria.

● **Alinhamento com Temas Transversais da BNCC:**

A BNCC enfatiza a importância da educação integral, que aborda conhecimentos de diversas áreas de maneira integrada, promovendo o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões. O material abrange uma ampla gama de temas transversais, como cidadania, sustentabilidade, saúde, diversidade cultural e tecnologia. Cada um desses temas é essencial para a formação cidadã dos estudantes, incentivando-os a se tornarem indivíduos conscientes, críticos e atuantes na sociedade.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

● **Promoção de Competências Gerais:**

A coleção promove as dez competências gerais propostas pela BNCC, como o pensamento crítico, comunicação, argumentação, resolução de problemas, trabalho em equipe, e a capacidade de aprender continuamente. Por exemplo, ao tema sobre “Governo”, os alunos são encorajados a compreender o funcionamento das instituições políticas e sua influência na vida cotidiana, desenvolvendo sua capacidade de argumentação e participação social.

● **Integração com a Proposta Pedagógica:**

A Proposta Pedagógica da Secretaria de Educação enfatiza a formação integral dos estudantes, com foco no desenvolvimento de habilidades e competências que os preparem para os desafios do século XXI. O material pesquisado, com sua abordagem multidisciplinar e conteúdo atualizado, alinha-se perfeitamente a essa visão, oferecendo recursos didáticos que apoiam o trabalho dos professores em sala de aula e estimulam o interesse dos alunos pelos estudos.

● **Inclusão e Diversidade:**

A coleção aborda temas de diversidade cultural e inclusão social, respeitando a pluralidade e promovendo o respeito mútuo. Ao aprender sobre diferentes culturas e realidades sociais, os alunos são incentivados a valorizar a diversidade, combater preconceitos e contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária.

● **Resumo:**

A escolha do material pela Secretaria de Educação reflete um compromisso com uma educação de qualidade, contemporânea e alinhada às diretrizes nacionais e locais. Essa coleção não apenas enriquece o currículo escolar com temas atuais e relevantes, mas também promove uma aprendizagem significativa e transformadora, preparando os jovens para serem cidadãos conscientes e ativos no mundo em que vivem.

● **Conclusão:**

Por estas razões principais, a contratação de uma empresa especializada surge como a opção mais viável e estratégica para a implementação de um PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e temas contemporâneos transversais pela Secretaria de Educação. Esta abordagem maximiza a qualidade do ensino, otimiza recursos, e garante um programa educacional atualizado e alinhado com as necessidades e padrões educacionais contemporâneos. Em conclusão, sugere-se o seguinte objeto de contratação, baseado na segunda opção:

Objeto: Prestação de serviço de ministração de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, junto aos alunos da rede de ensino, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

IV - DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

A contratação será realizada com base nas seguintes quantidades de serviços, para 12 meses.

Tabela 05 - Quantitativo Estimado Requisitado para 12 Meses (VALOR DE REFERÊNCIA).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Total
1	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - CIDADANIA alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
2	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - MEIO AMBIENTE alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
3	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - SAÚDE E BEM ESTAR alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
4	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - SOCIEDADE alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
5	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - GOVERNO alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
6	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - NOSSO MUNDO alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
7	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - AMÉRICA DO SUL alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
8	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - BRASIL NOSSO PAÍS alinhado à BNCC e	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN				
9	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - ATUALIDADES alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710	R\$ 11,43	R\$ 7.029,00
10	Licença anual da plataforma integrada em nuvem, gestão pedagógica e administrativa para o projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras;	lic	710	R\$ 645,00	R\$ 457.950,00
11	Locação de infraestrutura tecnológica para funcionamento dos ambientes físicos do projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras;	serv.	48	R\$ 3.739,33	R\$ 179.487,84
12	Prestação de serviços de gestão de conteúdos, com suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma integrada em nuvem de Realidade Aumentada;	serv.	48	R\$ 1.986,00	R\$ 95.328,00
				Valor Total (R\$)	R\$ 796.026,84

É importante ressaltar que, apesar dessa quantidade ser baseada nos dados atuais, também foi levada em consideração a possibilidade de variações futuras na demanda, como novas unidades de ensino.

O valor preliminar apurado para a contratação é de **R\$ 796.026,84** para um período de 12 meses de execução contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Foi utilizada a metodologia da média aritmética e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

V – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto em questão não é considerado divisível, pois eventual divisão por itens pode acarretar prejuízo nas atividades de fiscalização contratual. Entende-se, pois, que a aquisição separada não é vantajosa simplesmente por não se apresentar tecnicamente viável.

Portanto, eventual fragmentação do objeto, acarretando diversas contratações, poderá comprometer a execução dos serviços de forma que não se produza os resultados pretendidos.

Assim, o agrupamento tem como critério a melhora da funcionalidade dos itens a serem contratados, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

mercado, cuja operacionalização garantirá não só melhoras na execução como promoverá o alcance de ferramentas de fiscalização com melhores resultados, elegendo, assim, o princípio da eficiência ao seu mais alto patamar.

VI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, a Secretaria de Educação, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É parte integrante da solução a disponibilização de material didático (livros/cadernos) alinhadas aos temas transversais contemporâneos da BNCC, tais como: Sustentabilidade e Consciência Ambiental, Saúde, Diversidade Cultural, Educação Financeira, Direitos Humanos, Educação para o Trabalho e Consumo, Educação em Sexualidade, Ética e Cidadania, Inovação e Tecnologia. O material também deve ser adaptado ao desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, bem como, baseado em atualidades e notícias.

Compõem um sistema informatizado em nuvem, do tipo LMS 6, onde serão publicados os conteúdos atualizados e validados para uso no Programa de Proficiência Leitora e Temas Contemporâneos, na forma de notícias, *quizzes*, apostilas, vídeos, atividades interativas, entre outros. A manutenção desse sistema, do ponto de vista adaptativo, corretivo e evolutivo, faz parte do todo. Bem como a gestão, atualização e qualificação dos conteúdos nele publicados.

A solução requer equipamentos e ambiente tecnológico adequado para o desenvolvimento das atividades previstas no material didático, para tanto, tal infraestrutura deverá ser locada como parte integrante e indispensável do projeto.

Está incluída na solução o suporte para o desenvolvimento de Concursos Culturais, junto ao corpo discente da rede de ensino, onde se prevê recompensa em prêmios para os estudantes usuários, baseando-se em modalidade de premiação por categorias distintas.

Os títulos e temáticas das atividades do programa poderão ser atualizadas no decorrer da execução contratual, tendo como instrumento principal a pesquisa de opinião junto aos profissionais envolvidos, desde que mantida a aderência inicial às habilidades e competências da BNCC;

A CONTRATANTE indicará um Servidor responsável como gestor do contrato que manterá contato com o Supervisor de Serviços da empresa CONTRATADA;

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

IX – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LMS: Um Sistema de Gestão da Aprendizagem (do inglês: Learning Management System, LMS, também chamado de plataforma e-learning ou ainda sistema de gestão de cursos de formação, SGC) disponibiliza uma série de recursos, síncronos e assíncronos, que dão suporte ao processo de aprendizagem, permitindo a sua planificação, implementação e avaliação.

A presente contratação está devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus. O PCA inclui o objeto descrito como parte das necessidades estratégicas da Secretaria de Educação para o ano em questão, estando alinhado com as políticas públicas e os objetivos de gestão estabelecidos para o período.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação bem-sucedida do PROGRAMA DE PROFICIÊNCIA LEITORA e Temas contemporâneos transversais na rede de ensino tende a proporcionar inúmeros impactos positivos para os alunos, para os professores, como também para a comunidade escolar ao longo do tempo. Estes impactos podem ser observados em várias dimensões:

Resultados para os Alunos:

1. Melhoria na Proficiência de Leitura: A exposição contínua e orientada a materiais de leitura diversificados aprimora a compreensão, velocidade e habilidades de análise crítica dos alunos.
2. Conhecimento Ampliado: Ao interagir com temas contemporâneos e transversais, os alunos adquirem um entendimento mais profundo das questões atuais e suas implicações em várias esferas da vida.
3. Desenvolvimento de Habilidades Críticas e de Pensamento Analítico: A análise de temas complexos e variados aprimora o pensamento crítico e analítico dos alunos, preparando-os para enfrentar desafios e resolver problemas de maneira eficaz.
4. Aumento da Consciência Social e Cultural: O programa fomenta uma maior compreensão e apreciação da diversidade cultural e social, promovendo a empatia e o respeito mútuo.
5. Preparação para o Futuro: Melhor preparação para exames futuros, ensino superior e o mercado de trabalho, devido ao aprimoramento das habilidades de leitura e compreensão de temas complexos.

Resultados para o Corpo Docente:

6. Desenvolvimento Profissional: O programa oferece oportunidades para o desenvolvimento profissional dos professores, incluindo experiências em novas metodologias pedagógicas e no uso de tecnologias educacionais.
7. Materiais de Ensino Enriquecidos: Acesso a uma gama diversificada de materiais didáticos e recursos pedagógicos, enriquecendo as opções para o planejamento e execução das aulas.
8. Maior Engajamento dos Alunos: Professores podem observar um aumento no engajamento e interesse dos alunos, tornando o processo de ensino e aprendizagem mais gratificante.
9. Feedback Construtivo: A possibilidade de receber feedback contínuo dos alunos e colegas sobre a eficácia das novas ferramentas e métodos de ensino.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Resultados para a Comunidade Escolar:

10. Cultura Escolar Enriquecida: Estabelecimento de uma cultura escolar mais dinâmica e inclusiva, onde a aprendizagem se estende além das disciplinas tradicionais.
11. Fortalecimento da Relação Escola-Comunidade: O programa fortalece a relação entre a escola e a comunidade, especialmente se os temas tratados (por exemplo: notícias, atualidades e matérias jornalísticas) estiverem relacionados às questões locais.
12. Melhoria nos Resultados Educacionais: Melhoria geral nos resultados educacionais da rede de ensino, refletindo-se nas avaliações externas.
13. Promoção da Educação Integral: Contribuição para uma educação mais integral dos alunos, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais e sociais.
14. Inovação e Adaptação: A escola tornar-se-á um ambiente mais propício para a inovação e adaptação às novas demandas educacionais e tecnológicas.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

XII – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida.

XIII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O escopo envolve a prestação de serviço de ministração de conteúdo paradidático específico para proficiência das habilidades e competências leitoras, junto aos alunos da rede de ensino, abrangendo o fornecimento de materiais aplicados, plataforma integrada em nuvem, infraestrutura tecnológica e recursos humanos, conforme descrito abaixo:

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. Tabela que compõem os itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Preço Total
1	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - CIDADANIA - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
2	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - MEIO AMBIENTE - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial -	cad	710		



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	ISBN				
3	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - SAÚDE E BEM ESTAR - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
4	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - SOCIEDADE - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
5	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - GOVERNO -alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
6	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - NOSSO MUNDO - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
7	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - AMÉRICA DO SUL - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
8	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - BRASIL NOSSO PAÍS - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
9	Material Aplicado paradidático: Livro/Caderno - ATUALIDADES - alinhado à BNCC e aos Temas Contemporâneos Transversais, com registro editorial - ISBN	cad	710		
10 IMR	Licença anual da plataforma integrada em nuvem, gestão pedagógica e administrativa para o projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras.	lic	710		
11 IMR	Locação de infraestrutura tecnológica para funcionamento dos ambientes físicos do projeto de proficiência de habilidades e competências leitoras.	serv.	48		
12 IMR	Prestação de serviços de gestão de conteúdo, com suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma integrada em nuvem de Realidade Aumentada.	serv.	48		
				Valor Total (R\$)	

1.2. DO DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

1.2.1. Públicos-Alvo: destinada aos alunos das unidades escolares da Rede de Ensino fundamental.

1.2.2. Quantidade estimada de alunos: 710

1.2.3. Unidades: 4



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Item	Escolas	Alunos
01	EMEF. PADRE CHICO	355
02	EMEF. SENHOR BOM JESUS	189
03	EMEF. MARIA APRECIDA BERALDO GALLO	166
	TOTAL	710

1.3. DO GLOSSÁRIO DE TERMOS E SIGLAS TÉCNICAS

TERMO OU SIGLA	DEFINIÇÃO
SOFTWARE	SOFTWARE É UMA SEQUÊNCIA DE INSTRUÇÕES ESCRITAS PARA SEREM INTERPRETADAS POR UM COMPUTADOR COM OBJETIVO DE EXECUTAR TAREFAS ESPECÍFICAS
API	INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS É UM CONJUNTO DE ROTINAS ESTABELECIDAS POR UM SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DE SUAS FUNCIONALIDADES DE INTEGRAÇÃO DE UM SISTEMA COM OUTRAS PLATAFORMAS, INDEPENDENTE DA LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO
ARQUITETURA DE SOFTWARE	TERMO TÉCNICO QUE DEFINE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA INTERNA DOS COMPONENTES IMPLANTADOS NO SOFTWARE
BANCO DE DADOS	CONJUNTO DE TABELAS E OUTROS ARQUIVOS QUE COMPÕEM O UNIVERSO DE DADOS DE UM DETERMINADO SISTEMA APLICATIVO
LINK	ELEMENTO FORMADO POR UM TRECHO DE TEXTO EM DESTAQUE OU POR UM ELEMENTO GRÁFICO QUE, AO SER AÇIONADO, PROVOCA A EXIBIÇÃO DE UM NOVO DOCUMENTO
LOG	LOG DE DADOS É O TERMO UTILIZADO PARA DESCREVER O PROCESSO DE REGISTRO DE EVENTOS RELEVANTES NUM SISTEMA COMPUTACIONAL.ESSE REGISTRO PODE SER UTILIZADO PARA RESTABELECE O ESTADO ORIGINAL DE UM SISTEMA OU PARA QUE UM ADMINISTRADOR CONHEÇA O SEU COMPORTAMENTO NO PASSADO. UM ARQUIVO DE



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

	LOGPOD SER UTILIZADO PARA AUDITORIA E DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS EM SISTEMAS COMPUTACIONAIS
PDF	PDF (PORTABLE DOCUMENT FORMAT) É UM FORMATO DE ARQUIVO DESENVOLVIDO PELA ADOBE SYSTEMS PARA REPRESENTAR DOCUMENTOS DE MANEIRA INDEPENDENTE DO APLICATIVO, HARDWARE, E SISTEMA OPERACIONAL USADOS PARA CRIÁ-LOS. UM ARQUIVO PDF PODE DESCREVER DOCUMENTOS QUE CONTENHAM TEXXTO, GRÁFICOS E IMAGENS NUM FORMATO INDEPENDENTE DE DISPOSITIVO E RESOLUÇÃO
TI	TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) É O TERMO UTILIZADO PARA DESIGNAR O CONJUNTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E COMPUTACIONAIS PARA GERAÇÃO E USO DA INFORMAÇÃO
TXT	TXT, FORMATO SIMPLES DE ARQUIVO TEXTO, CAPAZ DE SER GERADO EM QUALQUER COMPUTADOR QUE UTILIZE O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS
UML	UML (UNIFIED MODELING LANGUAGE), LINGUAGEM PADRONIZADA PARA ESPECIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE SOFTWARE UTILIZADO ELEMENTOS VISUAIS COMO DIAGRAMAS E MODELOS
URL	UMA URL É, BASICAMENTE, O ENDEREÇO VIRTUAL DE UMA PÁGINA OU WEBSITE. A SIGLA TEM ORIGEM NA LÍNGUA INGLESA E SIGNIFICA "UNIFORM RESOURCE LOCATOR" (LOCALIZADOR UNIFORME DE RECURSOS, EM TRADUÇÃO LIVRE
USUÁRIO	PESSOA QUE POSSUI IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA DE ACESSO AO CONTEÚDO E AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS POR PORTAIS, SITES OU SIETEMA DE APLICATIVOS

1.4. DO MATERIAL PARADIDÁTICO INTERATIVO APLICADO

1.4.1. O material deverá ser digital, com formato dividido em 9 volumes, contendo, no mínimo, as seguintes temáticas:

1.4.2. Volume 01:

1.4.2.1. Dos direitos e deveres do cidadão, aprendendo sobre empatia e solidariedade;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

1.4.3. Volume 02:

1.4.3.1. Segredos da natureza e a necessidade da preservação ambiental;

1.4.4. Volume 03:

1.4.4.1. Cuidado com o corpo e mente;

1.4.5. Volume 04:

1.4.5.1. Questões sociais, diversidade, inclusão e direitos humanos;

1.4.6. Volume 05:

1.4.6.1. Governo;

1.4.7. Volume 06:

1.4.7.1. Questões globais, interações entre as nações, tendências tecnológicas e os desafios econômicos;

1.4.8. Volume 07:

1.4.8.1. Peculiaridades e potencialidades dos países sul-americanos;

1.4.9. Volume 08:

1.4.9.1. A diversidade e riqueza do Brasil;

1.4.10. Volume 09:

1.4.10.1. Eventos, notícias e tendências que estão impactando a sociedade atualmente;

1.4.14. Os Materiais didáticos deverão conter imagens (fotos e ilustrações) significativas para a construção de sentido e contextualizadas de modo articulado com o conteúdo, sendo apresentadas com os respectivos créditos, respeitando-se a legislação vigente;

1.4.15. Das características do livro digital:

1.4.15.1. Os livros digitais deverão ser disponibilizados também em arquivos no formato PDF (Portable Document File);

1.4.15.2. Poderão ser lidos pela plataforma integrada em nuvem, em qualquer computador, que tenha instalado software para leitura de arquivos PDF;

2. DA LICENÇA DA PLATAFORMA INTEGRADA EM NUVEM

2.1. Requisitos Mínimos

2.1.1. O Software deverá ter todas as suas funcionalidades dos usuários integradas (podendo ser modular), sendo um único sistema, sem a dependência de outros meios de acesso para executar as funcionalidades exigidas neste termo de referência;

2.1.2. Todas as funcionalidades do sistema devem ser desenvolvidas em ambiente WEB;

2.1.3. O acesso dar-se-á através do navegador de internet e ficará disponível por



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.1.4. Possuir certificado digital de site seguro;

2.1.5. O software deverá ser responsivo e acessível através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), Chromebook, Notebook e através de smartphone e ou tablets;

2.1.6. Compatível com os principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente Google Chrome, Firefox, Internet explorer/edge;

2.1.7. Em caso de falha operacional ou lógica, o software integrado deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha;

2.1.8. Não serão aceitos softwares que necessitem de instalação nas estações dos usuários de aplicativos auxiliares ou complementares aos navegadores para que possa funcionar;

2.1.9. O Software deverá permitir personalização, e deverá ser entregue de acordo com as definições do Órgão Requiritante;

2.1.10. Deverá conter documentação sobre o modo de operação de cada uma das funcionalidades, e ser disponibilizado de forma online, em português.

2.2. Cadastro/Acesso

2.2.1. Módulo responsável pela criação, manutenção e gerenciamento de acesso e perfis de usuários:

2.2.2. O usuário deverá informar o nome de usuário e a senha sempre que acessar o software. Permitir o login com contas Google.

2.2.3. Deverá incluir regras de acesso, cadastro de usuários, cadastro de perfil de acesso, menu dinâmico conforme o perfil do usuário, gerenciamento das funções dinâmicas do sistema, criptografia de senhas, e controle de atribuição de processos.

2.2.4. Campos mínimos requeridos:

2.2.4.1. Nome de usuário;

2.2.4.2. Senha;

2.2.4.3. Escola/entidade;

2.2.4.4. Cargo/função (se professor, editor, coordenador ou diretor);

2.2.4.5. Opções de login (conta/senha e acesso email google);

2.2.4.6. Funções do sistema;

2.2.4.7. Situação do usuário

2.2.4.8. Perfil de acesso

2.2.4.8.1. Administrador

2.2.4.8.2. Secretaria/Gestão

2.2.4.8.3. Escola



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.2.4.8.4. Diretor

2.2.4.8.5. Editor

2.2.4.8.6. Professor

2.2.4.8.7. Aluno

2.2.4.9. Das regras e acessos:

2.2.4.9.1. das perguntas com nível de dificuldade

2.2.4.9.2. das disciplinas ou séries

2.2.4.9.3. das matérias da lousa

2.2.4.9.4. das provas semanais

2.2.4.9.5. das notícias (ativar/desativar) posição de destaque

2.2.4.9.6. das agendas (ativar/desativar)

2.2.4.9.7. dos anúncios (ativar/desativar) posição por tipo de usuários

2.2.4.9.8. dos banners (ativar/desativar)

2.2.4.9.9. dos jornais das escolas (ativar/desativar)

2.2.4.10. As autorizações ou desautorização, por usuário ou tarefa, são dinâmicas e têm efeito imediato.

2.2.4.11. Manter um log das principais operações realizadas nos dados para monitoramento e auditorias futuras, caso necessário, em tela, formato PDF e impressão a pedido do Órgão Requisitante em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18)).

2.2.4.11.1. Campos mínimos requeridos:

2.2.4.11.1.1. Perfil do usuário;

2.2.4.11.1.2. Níveis de acesso;

2.2.4.11.1.3. Registros de autorizações;

2.2.4.11.1.4. Registro de desautorização;

2.2.4.11.1.5. Registro dos Logs de operações.

2.2.4.12. Aceite de Termos e Condições de Acesso.

2.2.4.13. Permitir a criação e manutenção de perfis de acesso com diferentes níveis e grupos, garantindo que cada usuário tenha acesso apenas às funcionalidades apropriadas.

2.2.4.14. O software deverá oferecer a solução de acesso através de login por e-mail Google, quando necessário, a pedido da CONTRATANTE, ou seja, não poderá haver outro tipo conexão e/ou URL, que não seja do próprio software com a Órgão Requisitante, tornando o processo mais rápido e seguro.

2.2.4.14.1. As contas de e-mails deverão ser sincronizadas com o domínio da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

2.2.4.15. Deverá o software garantir a segurança das informações fornecidas pelos usuários, controlando o acesso a funcionalidades específicas com base no perfil cadastrado.

2.3. Ensino e Aprendizado

2.3.1. Deverá permitir a criação e administração de avaliações diárias e semanais com cronometragem de tempo na tela.

2.3.2. As questões deverão ser apresentadas em ordem aleatória e o sistema impedirá a repetição de perguntas já respondidas.

2.3.3. Pontuações deverão ser atribuídas com base no número de respostas corretas.

2.3.4. Recursos de enviar as perguntas da avaliação semanal e suas possíveis respostas ao e-mail cadastrado do usuário.

2.3.5. Disponibilizar, aos usuários cadastrados, testes de múltipla escolha com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo semanal publicado.

2.3.6. Avaliação semanal com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo contemplando até três tentativas diárias, sendo que no sucesso da tentativa, ou seja, na correção da avaliação, será considerada como feita. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes.

2.4. Gerenciamento de Conteúdo

2.4.1. Propiciar, semanalmente, notícias e atualidades de âmbitos regional, nacional e internacional, conteúdo pedagógico, sugestões de estudo, eventos culturais e regionais, conteúdo histórico local, links para vídeos educativos, e curiosidades próprias para a idade dos usuários.

2.4.2. Permitir que o professor cadastrado insira conteúdo didático com, no mínimo, uma imagem e questões de múltipla escolha direcionadas aos usuários de determinado ano escolar.

2.4.3. Contemplar conteúdos de língua estrangeira e tradução.

2.4.4. Permitir adicionar conteúdo didático, como texto, imagens, e questões de múltipla escolha, classificadas de acordo com o ano escolar.

2.4.5. Todas as imagens e arquivos deverão ser armazenados no software para futuras referências.

2.5. Agenda Virtual

2.5.1. Disponibilizar todas as funcionalidades de uma agenda virtual para que os usuários possam marcar seus compromissos escolares.

2.5.2. Permitir aos professores agendar provas e outras atividades escolares.

2.5.3. Disponibilizar à Direção de cada unidade escolar participante e à Órgão Requisitante informações sobre o calendário de eventos locais e/ou do calendário escolar eletivo.

2.5.4. Campos mínimos requeridos:

- Título do Evento;

- Data e Hora;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- Descrição;

- Local (se aplicável).

2.6. Relatórios mínimos de acompanhamento

2.6.1. Informar ao Órgão Requisitante a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários com o histórico de avaliações e pontuação total.

2.6.2. Informar ao Órgão Requisitante a posição em ordem crescente dos pontos acumulados pelos usuários em cada instituição escolar participante.

2.6.3. Informar ao Órgão Requisitante a posição em ordem crescente dos pontos acumulados por todos os usuários da Rede de Ensino;

2.6.4. Consultar e gerar relatórios auditáveis (através dos logs de acesso gravados no software) que podem ser acessados pelo Órgão Requisitante e usuários autorizados.

- Histórico e ranking de provas, simulados e perguntas.

- Histórico das atividades de professores e alunos.

2.6.5. Todos relatórios /listas com opção de visualização em tela, impressão e arquivo do tipo PDF e ODT;

2.6.6. Outros relatórios gerenciais a pedido da Secretaria da Educação serão solicitados mediante a necessidade, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

2.7. Chat Bot.

2.7.1. Permitir diálogos automatizados (Chat Bot) para que usuários recebam de maneira fácil e rápida em uma única interface toda a demanda de dúvidas, 24h por dia e oferecer tratativas de conversas por atendimento humanizado que deverão ser integradas ao Whatsapp em horário e dia comercial.

2.7.2. Após serem esgotadas todas as interações automatizadas requeridas pela contratante via chatbot, o sistema deverá encaminhar o usuário para um atendimento humanizado.

2.7.3. Disponibilizar WhatsApp API Oficial, devidamente licenciado junto à proprietária da marca, em território nacional, permitindo a verificação do número através do selo de certificação, garantindo a segurança das conversas ali feitas.

2.7.4. Por motivo de segurança cibernética e de proteção a dados sensíveis, não serão aceitas soluções open source, freewares ou de código aberto.

3. DA INTEGRAÇÃO:

3.1. O software deverá permitir, quando necessário, recurso de integração, através de APIs com sistemas existentes do Órgão Requisitante, quando solicitado pela CONTRATANTE permitindo conectividade com sistemas de gerenciamento escolar, plataformas digitais e outros recursos educacionais, mediante a necessidade da mesma.

3.2. Sendo flexível o suficiente para se adaptar às necessidades específicas de integração, com objetivo de manter o software atualizado aos avanços tecnológicos.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

4. DA INFRAESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES FÍSICOS:

4.1. A CONTRATADA deverá ambientalizar as localidades que serão definidos pelo Órgão Requisitante, proporcionando aos alunos, professores e gestores, a criação de novas ações na área tecnológica;

4.2. A ambientalização será composta de equipamentos ECM (estação de carregamento móvel) e tablets.

4.3. As localidades e prioridades para montagem serão definidas pela CONTRATANTE, através do Órgão Requisitante, dentro dos limites geográficos das escolas:

4.4. A CONTRATADA deverá manter os espaços ambientalizados em plenas condições de funcionamento, com recursos humanos, manutenção dos equipamentos, incluindo tablets e links de internet com velocidade mínima de 100 Mbps, garantia e suporte presencial e remoto dos recursos mínimos necessários;

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer, os materiais de consumo e equipamentos em regime de comodato, possibilitando a exploração e aprofundamento da Plataforma Integrada em Nuvem.

4.6. Equipamentos em comodato:

4.6.1. Disponibilização, pela contratante, de terminais com acesso à internet com sistema operacional que pode ser Android e navegador de internet compatível com as aplicações WEB, exemplificando e não se limitando à Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari.

4.6.2. Implantação em forma de comodato da quantidade média de **36** tablets com estação de carregamento móvel por unidade escolar.

4.7. Cada unidade deverá conter um ECM (ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO MÓVEL), sendo que o mesmo deverá possuir capacidade para armazenamento de até 36 (trinta e seis) tablets posicionados em compartimentos (bacias) verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;

4.7.1. A estação deverá possuir um sistema eletrônico de carga que permita recarga multiuso capaz de gerenciar a distribuição da corrente elétrica de acordo com a quantidade de equipamentos usando apenas uma tomada convencional 2P+T;

4.7.2. A estação deverá possuir capacidade de 36 tablets de até 15 polegadas;

4.7.3. Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;

4.7.4. Resfriamento: Deve possuir sistema de exaustão composto por aberturas/orifícios na estrutura do gabinete e no mínimo 01 (um) ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

4.7.5. A estação deverá permitir o carregamento simultâneo dos equipamentos;

4.7.6. A recarga dos equipamentos deverá ser realizada através de adaptador AC;

4.7.7. O gabinete deverá possuir 1 alça e 4 rodízios para transporte dos equipamentos;

4.7.8. O gabinete deverá ser composto por um conjunto de no mínimo 36 (trinta e seis) tomadas direcionadas Box por Box em conformidade com a norma NBR14136, 10 amperes;

4.7.9. Deverá possuir calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;

4.7.10. O gabinete deverá possuir fiação interna composta por cabos elétricos de no mínimo 2,5 mm;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

4.7.11. A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação;

4.7.12. O gabinete deverá ser fabricado com chapas de aço, conforme segue:

4.7.12.1. Medidas aproximadas: 1070 x 1150 x 500mm (A x L x P);

4.7.12.2. 04 portas com abertura 180°;

4.7.12.3. Pegador lateral diâmetro de 1”;

4.7.12.4. 01 par de rodas 5” emborrachadas;

4.7.12.5. 01 par de rodas 5” emborrachadas, com freio soldado em triangulo chapa 12 nos chassis;

4.7.12.6. Suporte lateral para enrolar cabo;

4.8. TABLETS

4.8.1. Os tablets deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.8.1.1. Processador: Quad Core 1.5GHz;

4.8.1.2. Tamanho da tela: 7”;

4.8.1.3. Resolução da câmera: 2 MP;

4.8.1.4. Sistema operacional: Android 13 (Go edition);

4.8.1.5. Conectividade: wifi;

4.8.1.6. Memória: 4 GB;

4.8.1.7. Memória flash: 64 GB;

4.9. Da Implantação e localidades:

4.9.1. A implantação consiste em entregar o ambiente com equipamentos em comodato, Plataforma Integrada em Nuvem, parametrizado e em completa operacionalização nas escolas contempladas da Rede Estadual de Ensino;

5. DOS RECURSOS HUMANOS E HORÁRIOS:

5.1. Para Gerenciamento de todos os serviços envolvidos no projeto, 1 (um) Gerente de Projeto.

5.2. Deverá ser mantido, no mínimo: 1 (um) Monitor a cada 3 Unidades Escolares.

5.3. Carga horária: 40 horas semanais para cada funcionário;

5.4. Os Recursos Humanos necessários para o desenvolvimento das atividades,



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

preferencialmente, contemplarão as seguintes Atividades, Qualificações e Experiências.

5.5. Atividade: Gerente de Projeto

- Dimensionar a equipe necessária para suporte de acordo com a demanda para cada unidade;
- Avaliar projetos novos e alocar recursos, se necessário;
- Supervisionar as atividades das áreas/equipes;
- Acompanhar o status dos projetos em todos os espaços ambientalizados;
- Orientar e definir diretrizes para a equipe;
- Estimar horas, custo e prazo dos projetos envolvidos neste Termo de Referência;
- Analisar riscos e elaborar planos de contingência.

5.6. Qualificação:

- Formação de nível superior, preferencialmente em Administração ou Informática;
- Experiência em gerenciamento de TI, implementação e manutenção de projetos;
- Competência para gerenciar equipes, prazos, custos, qualidade e recursos relacionados a projetos, com a finalidade de garantir a execução e a efetividade da entrega.

5.7. Atividade: Monitor:

- Monitorar e colaborar com o uso da Plataforma e demais recursos dos equipamentos;
- Proporcionar que os participantes, alunos e/ou professores e gestores, possam ter interação com todos os recursos disponíveis e a toda uma estrutura inserida no ambiente;
- Sanar as dúvidas iniciais tecnológicas como barreiras criadas por dificuldades de acesso ao ambiente virtual;
- Ajudar na ambientação para que a estrutura virtual se torne o mais familiar possível para o participante, otimizando o uso de todas as ferramentas inseridas no ambiente customizado.
- O monitor fará todo o acompanhamento de acessos, tentando minimizar a evasão dos alunos, dentre outras atividades correlatas;

5.8. Qualificação:

- Ensino médio ou técnico completo, ou estar cursando Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- Conhecimentos da BNCC e uso de Recursos Tecnológicos;
- Experiência com ministração de aulas utilizando metodologia de ensino-aprendizagem baseada em projetos de tecnologias educacionais, a exemplo:

Plataformas Híbridas Educacionais, Microsoft, Google For Education, entre outras.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de gestão dos conteúdos, manutenção do tipo corretivo, adaptativo e evolutivo, com suporte técnico durante a vigência do contrato, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6.2. Da Gestão de Conteúdo

6.2.1. Produção de conteúdo original por profissional comprovadamente qualificado.

6.2.2. Reprodução de notícias por profissional especializado da área de comunicação.

6.2.3. Atualização, no mínimo, semanal do portal web, com disponibilização de 10 (dez) ou mais tópicos relacionados com o objeto;

6.2.4. Elaboração das questões de múltipla escolha, com 4 opções de resposta em cada pergunta.

6.2.5. Acesso a avaliações diárias com até 5 (cinco) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo para autoavaliação do conhecimento adquirido.

6.2.6. Oferta de uma avaliação semanal com até 10 (dez) questões com, no mínimo, uma imagem e 4 (quatro) opções de resposta baseadas no conteúdo publicado no site e cronometragem de tempo.

6.2.7. A pontuação a ser recebida nesta avaliação deverá constar do ranking de usuários participantes.

6.2.8. Moderação do conteúdo adicionado por professores, coordenadoria e diretoria de ensino e Órgão Requisitante quanto aos direitos de terceiros.

6.2.9. Orientação aos alunos, professores, coordenadores, diretores e pais de aluno, com suporte presencial nas instituições participantes, no mínimo, 6 (seis) horas por semana.

6.2.10. Realização de reuniões gerenciais e periódicas com a contratante para analisar o desempenho de usuários e propor, se necessário, ações corretivas e/ou melhorias ao sistema.

6.2.11. Emissão de certificado ao aluno usuário segundo a classificação de pontuação obtida, do primeiro ao décimo segundo lugar, de cada instituição de ensino participante.

6.2.12. O certificado deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela contratante e conter o seu brasão.

6.2.13. A impressão do certificado deverá ser em papel *couché* 230 gramas ou outro do mesmo padrão com origem devidamente certificada (reflorestamento), o layout deverá ser apresentado à contratante para aprovação.

6.3. Suporte para Concursos Culturais

6.3.1. A contratada deverá promover suporte para o desenvolvimento de Concursos Culturais, junto aos alunos da rede de ensino;

6.3.2. Recompensa aos alunos usuários na modalidade de premiação para as seguintes categorias:

6.3.3. 1º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês do período letivo;

6.3.4. A premiação ao 1º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês deverá ser um smartphone ou equipamento similar que proporcione ao ganhador acesso à internet e estímulo ao desenvolvimento tecnológico com tecnologia compatível com sistema operacional Android, mínimo de 32GB de memória interna, tecnologia 4G, mínimo 1.5 GB de memória RAM, processador Quad-core, câmera traseira de, no mínimo, 13MP e dianteira de 5MP.

6.3.5. A premiação ao 2º lugar de cada unidade escolar ao final de cada mês deverá ser um tablet que proporcione ao ganhador acesso à internet e estímulo ao desenvolvimento tecnológico com tecnologia



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

compatível com sistema operacional android, no mínimo de 16gb de memória interna, tecnologia 4g, mínimo 1.5 gb de memória RAM, processador Quad-core, câmera de, no mínimo, 13MP e conectividade wifi.

6.3.6. Ganharão cartão pré-pago GIFT CARD alunos com terceira colocação até a décima colocação de cada unidade escolar.

6.3.7. O ranking de avaliação para premiação terá dois pesos: a quantidade de acertos e o tempo de conclusão da avaliação. Deverá o sistema ser parametrizado para classificar automaticamente os dois critérios (acertos e tempo) de cada aluno.

6.3.8. Os produtos ou serviços fornecidos como premiação deverão ser compatíveis com a faixa etária dos usuários alunos.

6.3.9. A premiação mensal contemplará cada aluno uma única vez, havendo reiteração do primeiro lugar, o prêmio será conferido ao segundo lugar do ranking da unidade escolar e assim sucessivamente.

6.3.10. Esta premiação tem caráter de concurso cultural sendo um projeto de incentivo à educação e cultura e deverá seguir as regras do artigo 3º, II da Lei 5.768/71 e da Portaria 422, de 18 de julho de 2013 do Governo Federal, conforme texto legal:

6.3.11. Art. 3º Indepe de autorização, não se lhes aplicando o disposto nos artigos anteriores: [...] II - A distribuição gratuita de prêmios em razão do resultado de concurso exclusivamente cultural artístico, desportivo ou recreativo, não subordinado a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculação destes ou dos contemplados à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

6.4. Do suporte técnico e operacional

6.4.1. Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades, bem como garantir seu funcionamento, segurança e integridade, a CONTRATADA deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários em todas as áreas envolvidas;

6.4.2. Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma remota e presencial, em local apropriado (sala) a ser disponibilizado pela CONTRATADA quando realizado remotamente, também responsável pela disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos para o funcionamento desse ambiente, bem como móveis e recursos de comunicação;

6.4.3. Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma presencial nas unidades escolares, cujo cronograma de monitoria será definido em conjunto com a CONTRATANTE considerando as necessidades de cada unidade escolar.

6.4.4. A contratada deverá disponibilizar instrutores devidamente qualificados nas funcionalidades do software, bem como disponibilizar os recursos didáticos necessários nas dependências da CONTRATANTE para o suporte dos usuários.

6.4.5. A solicitação do suporte, poderá ser sempre feita preferencialmente por e-mail, ou ainda através de linha telefônica fixa ou celular, ou por meio do site da CONTRATADA, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

6.4.6. Suporte online, via e-mail e aplicativo de mensagem instantânea whatsapp, em dias úteis, das 9 às 18 horas, para sanar dúvidas e dificuldades quanto ao uso da plataforma.

6.5. Do suporte técnico corretivo



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

6.5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de correção de erros que não foram identificados, algum imprevisto e que deverá solucionar o erro em sua totalidade e assim disponibilizá-lo em uma nova versão.

6.6. Do suporte técnico adaptativo

6.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico com modificações adaptativas decorrentes de mudanças no ambiente que será executado, do surgimento de ameaças cibernéticas e de leis ou normas técnicas nas quais ele se enquadra.

6.6.1. Do suporte técnico evolutivo

6.6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico evolutivo, adicionando funcionalidades e otimizações em razão de solicitações da CONTRATANTE, em virtude das possíveis mudanças em normas, Leis e procedimentos dos órgãos de Governo, bem como estar alinhadas ao referencial curricular da BNCC - Base Nacional Comum Curricular de modo que haja homologia de processos pautada nas competências e habilidades que os alunos deverão desenvolver, otimizações do Governo Estadual e/ou Governo Federal que possa criar algum impacto de mudança obrigatória que envolva a Órgão Requisitante.

6.6.2. Níveis de Serviço para Suporte

PRIORIDADE	
1 (EMERGENCIAL)	O SERVIÇO ESTÁ FORA DE OPERAÇÃO OU HÁ IMPACTO CRÍTICO NOS NEGÓCIOS.
2 (ALTA)	O SERVIÇO ESTÁ DEGRADADO, OU ASPECTO SIGNIFICATIVO DAS OPERAÇÕES DE NEGÓCIO SOFRERAM ASPECTOS NEGATIVOS PELO DESEMPENHO INADEQUADO
3 (MÉDIA)	O DESEMPENHO OPERACIONAL DO SERVIÇO ESTÁ PREJUDICADO, CAUSANDO EVENTUAIS QUEBRAS DE FUNCIONALIDADE OU DE OPERAÇÃO.
4 (BAIXA)	SERVIÇO FUNCIONANDO COM PEQUENOS PROBLEMAS, MAS NÃO CAUSANDO QUEBRA DE FUNCIONALIDADE OU DE OPERAÇÃO.

ETAPA DO ATENDIMENTO	PRIORIDADE	SOLUÇÃO
-----------------------------	-------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ABERTURA DE CHAMADO	1 (EMERGENCIAL)	6H
	2 (ALTA)	12H
	3 (MÉDIA)	16H
	4 (BAIXA)	24H
RESOLUÇÃO INCIDENTE OU CHAMADO	1 (EMERGENCIAL)	24H
	2 (ALTA)	48H
	3 (MÉDIA)	60H
	4 (BAIXA)	72H

Declaro que sou responsável técnico por todas as informações inseridas neste documento.

NIVALDINA ALVES VIEGAS

CPF nº 096.535.378-81

Educação



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III
DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo nº 0002/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma destinada a apoiar a Secretaria de Educação na gestão administrativa e pedagógica. A solução deverá ser no modelo SAAS (software como serviço) possuindo aplicativo móvel, não necessitando de infraestrutura de servidores por parte da secretária, a plataforma deverá registrar logs de acesso e utilização. Os serviços de implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, devem estar em conformidade com as especificações, requisitos e necessidades, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), representada por, com endereço, DECLARA:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) declarar a superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

f) tem à disposição os equipamentos adequados e suficientes para realização dos serviços objeto da presente licitação.

g) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

h) que como pessoa física ou jurídica, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação deste edital, NÃO tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valore somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, estando ciente da penalidades cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2026

Pregão Eletrônico 004/2026

Processo 037/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPOORA DO BOM JESUS E PARA CONTRATAÇÃO DE

Aos dias do mês de de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua, neste ato representada pela sua Secretário Municipal de, portador do CPF n°., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa, sediada na, n°, Sala, Bairro, CEP:,/....., inscrita no C.N.P.J. n°, neste ato representada por portador do CPF n°., doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a.....

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, a Proposta Vencedora bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Prefeitura, depois de observados os requisitos exigíveis por lei, em especial os artigos 107 e 124 da Lei n.º 14.133./2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA III - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os serviços/objeto deverão ser executados conforme as normas estabelecidas no Edital e seus Anexos, que integram o presente Termo.

3.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estipulado, contados do recebimento da ordem de serviço/entrega.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a apresentação da proposta.
- b) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, como tributos, custos com estrutura administrativa, encargos e demais despesas que venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços objeto desta licitação e devem ser consideradas todas e quaisquer despesas com mão de obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), material, inclusive de consumo, transportes, deslocamento, hospedagem e fretes de material, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive equipamentos (hardwares), programas (softwares), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- c) Submeter-se-á à fiscalização periódica do CONTRATANTE, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao CONTRATANTE o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.
- d) Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.

4.2 DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ (.....reais) conforme estipulado na proposta



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

comercial readequada e planilha orçamentária, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se segue, apresentados na proposta da contratada:

Item				
001				
002				
003				
004				
...				

6.2 - Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada 12 meses contados da data de assinatura contratual, conforme o índice de reajustamento definido pela Prefeitura – IPCA.

CLÁUSULA VII - DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 dias ao fornecimento, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

7.1.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“CONTRATO/2026

Pregão 004/2026

Processo 037/2026

Objeto:

7.2. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á contratada para as devidas correções.

7.3. Constatando o receptor a regularidade na Nota Fiscal, esta será liquidada em até 15 (quinze) dias.

7.4. As certidões exigidas, referente a regularidade fiscal, deverão ser apresentadas juntamente a cada nota fiscal ou recibo emitido para comprovação de que a contratada mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

7.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.6. Os prazos deverão obedecer o Item 5 do Termo de Referência, sendo o pagamento em até 15 dias.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

8.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3. Quando a não conclusão do contrato referente ao item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei n.º 14.133/21.

8.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no termo de referência do **Pregão nº ____/2026**, seus anexos, pela Lei Federal 14.133/2021 e as alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 – O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

11.2 – A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

11.3 – É VEDADA as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do bom Jesus, de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CISISLAINE DA SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Contrato

NIVALDINA ALVES VIEGAS

Fiscal Administrativa do Contrato

EMPRESA.....

Responsável.....

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Administrativo do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Técnico do Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO INFORMATIVO

DECRETO Nº 6539 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda (IR) incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e dá outras providências”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do município de Pirapora do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2.897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação vigente, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 1º Ficam obrigados os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara de Vereadores de Pirapora do Bom Jesus, ao efetuarem pagamentos às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º A obrigação de que trata o caput deste artigo, de retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, alcançará todos os contratos vigentes e vindouros, relações de compra e pagamentos a serem efetuados, inclusive de forma antecipada em decorrência de fornecimentos de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos de Imposto de Renda, na Fonte, a qualquer título, deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sendo vedado qualquer tipo de compensação.

Art. 2º As alíquotas do imposto de renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos efetuados pelas entidades municipais referidas no artigo anterior, serão aquelas estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

Parágrafo único. Para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas jurídicas aplicar-se-á a tabela do **Anexo I**, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte, os pagamentos a serem efetuados a pessoas jurídicas por serviços ou mercadorias elencadas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º A pessoa jurídica inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional – Lei Complementar nº 123/2006), deverá apresentar declaração na forma do **Anexo II**.

§ 2º As entidades do terceiro setor que gozem de imunidade e/ou isenção tributária, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda, deverão apresentar declaração na forma do **Anexo III e IV**, devendo ainda informar a condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

o fizerem, sujeitar-se à retenção do Imposto de Renda, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012 e suas alterações, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação do documento apresentado por parte dos órgãos mencionados no artigo 1º. deste Decreto Municipal.

§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou do prestador de serviços, do documento de cobrança ou documento em débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, deverá ser emitido documento de arrecadação municipal em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático de taxas e tarifas ou quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º Ficam os fornecedores, cujos pagamentos sejam efetuados por meio de débito em conta, realizados via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 30 de setembro de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado, ou em relação ao débito automático, para fins de atendimento ao disposto no caput, não dispensando a obrigatoriedade da mencionada retenção.

§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §1º a §3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 5º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos a serem efetuados, pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste decreto, inclusive convênios com o terceiro setor, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2023 aos pagamentos que eventualmente ainda estejam em aberto, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 6º Os comprovantes de retenção e de recolhimento do IR deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, que ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Município até que se opere a decadência do direito de a Fazenda Pública constituir os créditos tributários relativos a esses exercícios.

Art. 7º O município fornecerá à pessoa jurídica comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V a este Decreto Municipal informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças disciplinar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de fevereiro de 2024.

DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94 e no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº 1.270, de 30 de junho de 2023.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO I

Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF – Instrução Normativa nº 1.234/2012
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IRRF
Alimentação;	1,2
Energia elétrica;	1,2
Serviços prestados com emprego de materiais;	1,2
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	1,2
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;	1,2
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;	1,2
Mercadorias e bens em geral;	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública;	0,24
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor ou importador;	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	0,24
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	1,2
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850;	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais;	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e	2,40



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde;	2,40
Serviços de abastecimento de água;	4,80
Telefone;	4,80
Correio e telégrafos;	4,80
Vigilância;	4,80
Limpeza;	4,80
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	4,80
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	4,80
Factoring;	4,80
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	4,80
Demais serviços.	4,80



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO II
DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP:

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN/SRF Nº 1.234/2012

Ao
Município de Pirapora do Bom Jesus/SP,

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Município de, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....
Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

ANEXO V
DECLARAÇÃO ANUAL DE RETENÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE	COMPROVANTE ANUAL DE RETENÇÃO DE IRPJ (Lei nº 9.430, de 1996, art.64 – IN RFB 1234/2012)
Secretaria	Ano Calendário _____

1. FONTE PAGADORA

NOME	CNPJ
------	------

2. PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DO SERVIÇO

CNPJ	NOME COMPLETO
------	---------------

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS E RETENÇÕES

MÊS DO PAGAMENTO			VALOR RETIDO

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

5. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

NOME	DATA	ASSINATURA
------	------	------------

IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012